



Município de São João da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2018 - Ano 20 - nº 676

SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	2
Administração Indireta	3
Editais	13
Editais de Proclamas	55
Atos do Legislativo	55

DECRETOS

DECRETO Nº 5.897, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 47.835,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

248.01.09.03.449052.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 2.895,00

345.01.11.01.449051.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade R\$ 30.000,00

916.01.19.01.339030.1545300052006 - Manutenção do Trânsito R \$ 14.940,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será da seguinte maneira:

a)- R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Tesouro, através de indenização de terceiros;

b)- R\$ 32.895,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

244.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 2.895,00

334.01.11.01.339032.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (01/02/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.902, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

983.04.01.01.449052.1236400501012 – UNIFAE – Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm R\$ 70.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

958.04.01.01.449052.1236400501012 – UNIFAE – Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (09/02/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.906, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a homologação do tombamento do imóvel situado à Rua Getúlio Vargas nº 552/554/576"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de tombamento do imóvel solicitado pela Sra. Silvia Tereza Ferrante Marcos de Lima, através do Processo nº 3211/2012 na 76ª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista - CONDEPHIC;

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Considerando o valor arquitetônico, histórico, cênico e afetivo da residência Rosinha do Bilú;

Considerando o disposto na Resolução de Tombamento nº 09/CONDEPHIC/2016, anexa ao Processo nº 3211/2012, como fls.50;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o tombamento realizado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, do imóvel conhecido como RESIDÊNCIA ROSINHA DO BILÚ, situado na Rua Getúlio Vargas nº 552/554/576, Centro, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 4.23.180.1, nos termos do Processo nº 3211/2012, o qual será imediatamente inscrito no livro de tombo.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de preservação para o monumento tombado: preservação integral da volumetria do imóvel, das fachadas, das características arquitetônicas externas e internas como esquadrias, beirais, barrados, molduras desenho de piso, desenho de forro, vitrais e pinturas parietais

Art. 3º - Qualquer intervenção no imóvel tombado ou em lote lembrado a este, estará sujeita à análise prévia do Departamento de Engenharia e CONDEPHIC.

Art. 4º - Fica definida como Zona Envolvente de Proteção ao bem tombado a quadra onde o imóvel está situado.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (20.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.943, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DTU/11/2018, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo,

R E S O L V E:

Art.1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, nomeado pela Portaria nº 10.839, de 09 de janeiro de 2.018:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Iovanca Fayeza Uala Borges, Membro Titular, pelo Sr. CARLOS AUGUSTO CASTILHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (21.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.944, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Lícia Carolina Papaleo Mazzi, solicitando interrupção da licença sem vencimentos concedida em 10/07/2017;

Considerando que o § 2º do Artigo 119 da Lei 656/92, estabelece que o servidor poderá solicitar a interrupção da licença a qualquer tempo;

Considerando finalmente que a servidora solicitou a interrupção da licença a partir de 01/03/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar a partir de 01/03/2018, os efeitos da Portaria nº 10.435, de 04 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (22.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.945, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Marisa Francisca Ferreira Lopes, conforme processo nº 473/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, licença sem vencimentos, no período de 01/03/2018 à 29/04/2018 à servidora MARISA FRANCISCA FERREIRA LOPES, portadora do RG MG 8.268.977.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (22.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.946, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 07 de março de 2018, o servidor JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, portador do RG nº 12.858.807, do cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Administração do CSU Luiz de Freitas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (22.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.947, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 01/2018.

SUELI MOTA CURTI

MARIA LÍCIA MARINHO CAMPOS

GABRIELA RODRIGUES MESQUITA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (22.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.948, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 02/2018.

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS

SUELI MOTA CURTI

TATHIANA HELOÍSA NICOLAU LEME

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (22.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.949, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público nº 03/2018.

SUELI MOTA CURTI

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS

ROSSANE TAVARES PETRECA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (22.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.950, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Luiz de Oliveira Raimundo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Oficial Pedreiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. IVALDO FERREIRA, portador do RG nº 16.864.067-3, classificado em 08º lugar no concurso público nº 01/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (22.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.951, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. João Batista Morgado,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Oficial Pedreiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MARCOS ANTONIO RIZZO, portador do RG nº 16.384.894, classificado em 09º lugar no concurso público nº 01/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido

o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (22.02.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

Contrato nº 006/2018 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Dispensa de Licitação (art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93) – Proc. Administrativo nº 007/2018

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concursos Públicos, para provimento dos cargos de Auxiliar Previdenciário (área geral); Auxiliar Previdenciário (área transporte-motorista) e Procurador, constantes do Anexo I – Quadro de Pessoal, da Lei Complementar Municipal nº 4.207/2017, conforme proposta técnica do Contratado.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

Contratada: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE

Valor e forma de pagamento: R\$ 17.808,00 (dezesete mil e oitocentos e oito reais). Os valores das inscrições, fixos e irrecorríveis, serão totalmente revertidos à CONTRATADA. Caso o valor final de todas as inscrições não alcance o valor do contrato a Contratante fará o complemento, cujo pagamento ocorrerá um dia útil após a homologação do concurso. Caso a arrecadação das inscrições alcance ou supere o valor do contrato, não haverá ônus para o Contratante:

Prazo: 120 (cento e vinte) dias com vigência a partir da data de sua assinatura 19.02.2018 e término previsto para 19/06/2018.

São João da Boa Vista-SP, 19 de fevereiro de 2018

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001-90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de janeiro de 2018, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de janeiro de 2018, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de janeiro de 2018 (competência dezembro), do Plano Financeiro, a existência de um déficit primário de (-) R\$4.338.662,00 (Quatro milhões, trezentos trinta e oito mil, seiscentos sessenta e dois reais). Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de R\$5.645,80 (cinco mil, seiscentos quarenta e cinco reais e oitenta centavos) - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de janeiro de 2018, o aporte de R\$972.407,88 (Novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos) realizados pelo IPSJBV e Prefeitura Municipal (sendo que a Prefeitura Municipal aportou R\$833.333,33 (Oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), deixando

de aportar a importância de R\$735.151,11 (Setecentos trinta cinco mil, cento cinquenta um reais e onze centavos); a transferência do COMPREV (pro-rata) de R\$295.217,74 (Duzentos noventa cinco mil, duzentos dezessete reais e setenta quatro centavos) competência Dezembro, mais o rendimento positivo de (+)R\$4.286.051,73 (Quatro milhões, duzentos oitenta seis mil, cinquenta um reais e setenta três centavos) e outras receitas de R\$6.794,09 (Seis mil, setecentos noventa quatro reais e nove centavos), realizou superávit de (+) R\$3.258.700,10 (Três milhões, duzentos cinquenta oito mil, setecentos reais e dez centavos) no mês de janeiro, com recursos da movimentação financeira para aplicação no Plano Financeiro. No Plano Previdenciário com a contribuição previdenciária de R\$499.625,93, (Quatrocentos noventa nove mil, seiscentos vinte cinco reais e noventa três centavos) com juros positivos de aplicação financeira de (+)R\$603.587,29 (Seiscentos três mil, quinhentos oitenta sete reais e vinte nove centavos), menos o benefício de R\$1.644,73 (Um mil, seiscentos quarenta quatro reais e setenta três centavos), totalizou superávit final de R\$1.101.568,49 (Hum milhão, cento um mil, quinhentos sessenta oito reais e quarenta nove centavos), com saldo para aplicação financeira no Plano Previdenciário. Isto, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, em especial a crise chinesa e o escândalo da PETROBRAS – LAVAJATO, IMPEACHMENT e recentemente o efeito Michel Temer-governo provisório, decadência de várias empresas brasileiras, e atualmente a CARNE FRACA o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010 e suas alterações, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa LDB CONSULTORIA e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação, no plano previdenciário e financeiro. Contando em 31 de Janeiro de 2018 com saldo disponível/aplicações de R\$136.293.480,97 (Cento trinta seis milhões, duzentos noventa três mil, quatrocentos oitenta reais e noventa sete centavos) no Plano Financeiro e R\$20.917.433,37 (Vinte milhões, novecentos dezessete mil, quatrocentos trinta três reais e trinta sete centavos) conforme apurado nos Balançotes de Janeiro de 2018 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Totalizando os dois Planos o capital de R\$157.210.914,34 (Cento cinquenta sete milhões, duzentos dez mil, novecentos catorze reais e trinta quatro centavos). Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balançotes Mensais da Receita e Despesa do mês de Janeiro de 2018 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Janeiro de 2018.

São João da Boa Vista, 22 de janeiro de 2018.

Cironei Borges de Carvalho
Presidente

Luis Carlos Evaristo
Membro

Iracly Alvarenga Gonçalves Santin
Membro

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.**

PORTARIA 008/2018

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, Considerando-se a necessidade de prorrogar o prazo previsto na Portaria nº 097/2017 para conclusão dos trabalhos de apuração suposta infração contratual no CONTRATO Nº 008/2012, celebrado em 03.07.2012, entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV e a empresa Neto & Silva Construções Ltda - ME.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a partir de 12.02.2018, o prazo previsto na Portaria nº 097/2017 para conclusão dos trabalhos de apuração de suposta infração contratual no CONTRATO Nº 008/2012, celebrado em 03.07.2012, entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV e a empresa Neto & Silva Construções Ltda - ME.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12.02.2018 (doze de fevereiro de dois mil e dezoito).

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro dois mil e dezoito (12/02/2018).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.**

PORTARIA 09/2018

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Sílvia Helena Rodrigues de Camargo Favareto”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Sílvia Helena Rodrigues de Camargo Favareto é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 02/2018 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Conceder a partir de 1º de Março 2018, à servidora Senhora Sílvia Helena Rodrigues de Camargo Favareto, portadora do RG 17.205.269-5 SSP SP matrícula 23730, cargo Auxiliar Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (22/02/2018).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.**

PORTARIA 10/2018

“Concede pensão por morte decorrente do falecimento do servidor aposentado Senhor Carmo Moreira de Matos”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito do Senhor Carmo Moreira de Matos, servidor público municipal aposentado, segurado deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 08/12/2017;

Considerando-se o parecer constante do processo 06/2018, referente à solicitação de pensão por morte por Maria Candida de Matos e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 21 de Janeiro de 2018, à cônica do servidor público falecido, Senhora Maria Candida de Matos, portadora do RG nº 21.585.935 SSP SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/01/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (22/02/2018).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 11/2018

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Marta Maria Oliveira Mastre”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Marta Maria Oliveira Mastre é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 09/2018 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 08 de Fevereiro de 2018, à servidora Senhora Marta Maria Oliveira Mastre, portadora do RG 17.205.262 SSP SP matrícula 14606, cargo Professor de Ensino Infantil, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (22/02/2018).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 007/18

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017;

Considerando a contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização e execução de Concurso Público para provimento dos cargos de Auxiliar Previdenciário (área geral); Auxiliar Previdenciário (área transporte-motorista) e Procurador, constantes do Anexo I – Quadro de Pessoal, da Lei Complementar Municipal nº 4.207/2017;

Considerando a necessidade de se constituir comissão especial interna responsável pela organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Constituir a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2018 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, os seguintes membros:

1. EDILAINE APARECIDA TRINDADE
2. SYLVIA VERGINIA GOMES NOGUEIRA CANDIDO
3. EDINÉIA RIDOLFI
4. DR. FRANCISCO ANTONIO ALVES (OAB/SP 328.568) – representando a OAB/SP, em atendimento ao art. 132 da Constituição Federal.

ARTIGO 2º: A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.
ARTIGO 3º: A eleição do Presidente e do Secretário será realizada na primeira reunião da Comissão.

ARTIGO 4º: Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

a. Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

b. Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

c. Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

d. Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

e. Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/SP, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao Concurso, assessorados pela empresa Contratada;

f. Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente ao IPSJBV, entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

g. Encaminhar o resultado final do concurso público para a homologação do Superintendente, nos termos do art. 13, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

ARTIGO 5º: Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I. a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II. Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo: Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

ARTIGO 6º: Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

ARTIGO 7º:- Para fins de remuneração pela nomeação para compor a comissão de concurso, será devida ao servidor designado gratificação especial que será paga nos termos e prazos disciplinados no artigo 1º, caput e §§ 1º e 4º, da Lei Municipal nº 1.956, de 12 de dezembro de 2006.

ARTIGO 8º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15.02.2018.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (15/02/2018).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90**

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de LDB - Consultoria, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Rela-

tórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a Resolução nº. 3.506/2007, revogada pela Resolução nº. 3790/2009 do Conselho Monetário Nacional e complementada pela Resolução nº. 345/2009, atualmente revogada pela Resolução nº. 3922/2010 do Ministério da Previdência Social, com alterações posteriores, nas seguintes modalidades:

JANEIRO:-

No mês de Janeiro de 2018 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010, posteriores alterações, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

BANCO DO BRASIL

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) a importância de R\$5.746.462,00 com rentabilidade positiva de (+) R\$194.688,89 totalizando R\$5.941.150,79 em aplicação neste fundo.

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$1.375.761,58, com rentabilidade positiva de (+) R\$46.046,14 totalizando R\$1.421.807,72 neste fundo.

BB PREV IRFM-1 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) na importância de R\$3.586.581,05 com rentabilidade positiva de (+) R\$21.066,50, totalizando neste Fundo, R\$3.607.647,55.

BB PREV IPCA III aplicamos a importância de R\$2.306.219,21 com rentabilidade positiva de (+) R\$31.321,58, totalizando R\$2.337.540,79.

BB Ações Ibrx Indexado FIC FI aplicamos a importância de R\$3.169.643,45 com rentabilidade positiva (+) R\$332.400,32, totalizando R\$3.502.043,77 neste fundo.

BB AÇÕES CONSUMO aplicamos a importância de R\$7.873.341,92 com rentabilidade positiva (+) de R\$106.331,22 totalizando R\$7.979.673,14 neste fundo.

BB PREV RF TP VII aplicamos a importância de R\$5.591.796,43 com rentabilidade positiva (+) de R\$65.527,77 totalizando R\$5.657.324,2 neste fundo.

BB PREV TÍTULOS PÚBLICOS XII FI aplicamos a importância de R\$5.369.493,95, com rentabilidade positiva de (+) R\$56.006,46, totalizando R\$5.425.500,41.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$41.637.491,96.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de R\$21.493.016,38 com rentabilidade positiva de (+) R\$725.201,58, totalizando R\$22.218.217,96 neste fundo.

CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP a importância de R\$11.812.489,24 com rentabilidade positiva de (+) R\$390.149,87, totalizando R\$12.202.639,11, neste fundo.

CAIXA FEDERAL FI BR IRFM – 1 a importância de R\$4.688.861,04 com rentabilidade positiva de R\$26.719,91, totalizando R\$4.715.580,95, neste fundo.

Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$4.502.457,20, com rentabilidade positiva de (+) R\$537.562,40, totalizando R\$5.040.019,60 neste fundo.

CAIXA FI IMA-B 5 a importância de R\$2.571.179,51 com rentabilidade positiva de (+) R\$33.611,76, totalizando R\$2.604.791,27 neste fundo.

CAIXA FIC GESTÃO ESTR a importância de R\$6.540.172,87 com rentabilidade positiva de (+) R\$65.807,45, totalizando R\$6.605.980,32 neste fundo.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$53.387.229,21.

ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$11.214.353,96 com rentabilidade positiva de (+) R\$376.432,46 totalizando R\$11.590.786,42 neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco Itaú de R\$11.590.786,42.

BNP PARIBAS

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de R\$900.236,42 com rentabilidade positiva de (+) R\$31.479,08, totalizando a importância de R\$931.715,50.

Totalizando aplicações no Banco BNP PARIBAS de R\$931.715,50.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG – aplicada a importância de R\$4.352.932,38 com rentabilidade positiva de (+) R\$147.848,97,

totalizando a importância de R\$4.500.781,35.

GERAÇÃO FUTURO ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS – aplicada a importância de R\$7.717.256,09 com rentabilidade positiva de (+) R\$678.259,01, totalizando a importância de R\$8.305.515,06.

GERAÇÃO FUTURO ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA – aplicada a importância de R\$6.723.908,47, com rentabilidade positiva de (+) R\$90.554,33, totalizando a importância de R\$6.814.462,80.

GERAÇÃO FUTURO ICATU FI RF INFLAÇÃO LONGA CRÉDITO PRIVADO – aplicada a importância de R\$5.031.283,76 com rentabilidade positiva de R\$250.297,71, totalizando a importância de R\$5.281.581,47.

Totalizando aplicações nos Banco Geração Futuro e ICATU na importância de R\$26.855.664,82.

Total em aplicação no Plano Financeiro R\$136.118.093,30.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BANCO DO BRASIL

BB PREV TP VII a importância de R\$497.119,95 com rentabilidade positiva de (+) R\$5.825,53, totalizando a importância de R\$502.945,48, neste Fundo.

BB PREV IRF-M1 aplicamos a importância R\$1.961.352,14, com rentabilidade positiva de (+) R\$10.691,39, totalizando R\$1.972.043,53, neste fundo.

BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de R\$4.489.768,57 com rentabilidade positiva de (+) R\$192.881,47, totalizando R\$4.682.650,04.

BB Ações Consumo aplicamos a importância de R\$3.059.336,81, com rentabilidade positiva de (+) R\$41.317,02, totalizando R\$3.100.653,83 neste fundo.

BB PREV IMA-B TP (CONSERVADOR) aplicamos a importância de R\$1.952.591,78, com rentabilidade positiva de (+) R\$66.083,47, totalizando R\$2.018.675,25 neste fundo.

BB PREVID IMA B (Moderado) aplicamos a importância de R\$1.769.985,79, com rentabilidade positiva de (+) R\$59.240,66, totalizando R\$1.829.226,45 neste fundo.

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de R\$1.154.952,50, com rentabilidade positiva de (+) R\$19.910,42, totalizando R\$1.174.862,92 neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco do Brasil na importância de R\$15.928.162,98.

GERAÇÃO ICATU DIVIDENDOS – Aplicamos a importância de R\$417.969,18, com rentabilidade positiva de (+) R\$36.967,08, totalizando R\$445.936,26 neste fundo.

GERAÇÃO FIC DE FI RENDA FIXA IMAB – aplicamos a importância de R\$1.896.712,92, com rentabilidade positiva de (+) R\$64.422,55, totalizando a importância de R\$1.961.135,47 neste fundo.

Totalizando aplicações em Geração Futuro e ICATU na importância de R\$4.005.300,45.

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA – aplicamos a importância de R\$108.206,02, com rentabilidade positiva de (+) R\$3.783,71, totalizando a importância de R\$111.989,73 neste fundo.

CAIXA FEDERAL BR IBX50, aplicamos a importância de R\$116.390,49, com rentabilidade positiva de (+) R\$13.896,22, totalizando a importância de R\$130.286,71.

CAIXA FEDERAL FI BRASIL IMA B TP RF, aplicamos a importância de R\$194.226,14, com rentabilidade positiva de R\$6.533,44, totalizando R\$200.779,58.

CAIXA FEDERAL FI BRASIL DI, aplicamos a importância de R\$532.590,36, com rentabilidade de positiva de (+) R\$3.025,41, totalizando a importância de R\$535.615,77. Totalizando aplicações em Banco do Brasil na importância de R\$15.928.162,98, Geração Futuro de R\$1.961.135,47, Caixa Federal de R\$866.682,06 e em BNP PARIBAS de R\$111.989,73 no Plano Previdenciário, no total de R\$20.912.135,22.

FEVEREIRO:-

No mês de Fevereiro de 2018 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010, bem como a busca de maior rentabilidade, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

BANCO DO BRASIL S/A

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$5.941.150,79.

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$1.421.807,72 em aplicação neste fundo.

BB PREV IRFM-1 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$3.607.647,55, neste fundo.

BB PREV IPCA III aplicamos a importância de R\$2.337.540,79.

BB Ações Ibrx Indexado FIC FI do Banco do Brasil R\$3.502.043,77 aplicação neste fundo.

BB AÇÕES CONSUMO do Banco do Brasil R\$7.979.673,14 aplicação neste fundo.

BB PREV RF TP VII aplicamos a importância de R\$5.657.324,20 neste fundo.

BB PREV TIT.PUB XII FI aplicamos a importância de R\$5.425.500,41 neste fundo.

BB PREV IRFM – 1 aplicamos a importância de R\$4.131.250,33 neste Fundo.

BB PREV IRFM – 1 aplicamos a importância de R\$3.607.647,55.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de R\$21.218.217,96 neste fundo.

CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP a importância de R\$12.202.639,11 aplicação neste fundo.

CAIXA FEDERAL FI BR IRFM – 1 a importância de R\$4.715.580,95 aplicação neste fundo.

Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$5.040.019,60 aplicação neste fundo.

CAIXA FI IMA-B 5 a importância de R\$2.604.791,27 aplicação neste fundo.

CAIXA FIC GESTÃO ESTR a importância de R\$6.605.980,32 aplicação neste fundo.

BANCO ITAÚ

ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$11.590.786,42 aplicação neste fundo.

BNP PARIBAS

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de R\$931.715,50 aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG – aplicada a importância de R\$4.500.781,35 aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO na importância de R\$3.578.529,53 aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS na importância de R\$8.395.515,06.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BANCO DO BRASIL

BB PREV TP VII a importância de R\$502.945,48, aplicação neste fundo.

BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de R\$4.682.650,04, aplicação neste fundo.

BB Ações Consumo aplicamos a importância de R\$3.100.653,83, aplicação neste fundo.

BB PREV IMA-B TP (CONSERVADOR) aplicamos a importância de R\$2.018.675,25, aplicação neste fundo.

BB PREV IMA B (Moderado) aplicamos a importância de R\$1.829.226,45, aplicação neste fundo.

BB PREV IRF-M1 aplicamos a importância de R\$1.972.043,53 neste fundo.

ICATU DIVIDENDOS Aplicamos a importância de R\$454.936,26.

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG aplicamos a importância de R\$1.961.135,47, neste fundo.

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA aplicamos a importância de R\$111.989,73, neste fundo.

CFFI CAIXA BR IBX 50 aplicamos a importância de R\$130.286,71.

CF FIBRASIL IMA B TP REF aplicamos a importância de R\$200.779,58.

CF FI BRASIL DI aplicamos a importância de R\$535.615,77.

Total atualmente aplicado até 14 de Fevereiro de 2018:

PLANO FINANCEIRO

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA) . R\$ 5.903.247,68

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA) . R\$ 1.412.822,05

BBAÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI R\$ 3.441.300,06

BB AÇÕES CONSUMO R\$ 7.725.507,65

BB PREVID IPCA III R\$ 2.331.597,97

BB PREVTPXIIIFI R\$ 5.425.270,64

BBPREVIRFM-1 R\$ 3.383.017,93

BBPREVIRFM-1	R\$ 3.616.347,31
TOTAL	R\$ 40.524.049,30
Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R\$ 12.129.784,41
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R\$ 22.077.414,97
Caixa Federal FI BR IMA B 5	R\$ 2.597.745,46
Caixa Federal FIC GESTÃO ESTRATÉGICA RF	R\$ 6.608.177,75
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$ 4.945.534,38
Caixa Federal FI BR IRFM 1	R\$ 4.727.123,04
TOTAL	R\$ 53.085.780,01
Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	R\$ 11.516.122,81
Geração Futuro ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CP	R\$ 3.568.794,41
Geração Futuro ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA	R\$ 6.795.094,16
Geração Futuro ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO LONGA	R\$ 5.233.933,85
Geração Futuro ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS	R\$ 8.309.750,43
TOTAL	R\$23.907.572,85
Geração Futuro JURO REAL IMAB RF LP	R\$ 4.469.752,54
TOTAL	R\$28.377.325,39
BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI	R\$ 925.474,21
SUBTOTAL	R\$134.428.751,72

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BB PREVID IRF M-1
 R\$ 2.477.957,56 |

BB AÇÕES CONSUMO
 R\$ 3.012.649,82 |

BB SMALL CAPS
 R\$ 4.571.433,93 |

BB PREV TP VII
 R\$ 502.049,93 |

BB PREVIDENCIÁRIO IMA B (CONSERVADOR)
 R\$ 2.005.796,59 |

BB PREVIDENCIÁRIO IMA B (MODERADO)
 R\$ 1.817.665,94 |

BB PREV RF ALOC
 R\$ 1.174.110,93 |

BB PREVRFPERFIL
 R\$ 648.591,88 |

SUBTOTAL
 R\$16.199.509,75 |

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA
 R\$ 110.822,24 |

ICATU DIVIDENDOS
 R\$ 440.093,45 |

Geração Futuro Bradesco JURO REAL IMAB RF LP
 R\$ 1.947.615,24 |

SUBTOTAL
 R\$ 2.498.530,93 |

Caixa Federal FI CAIXA BR IBX50
 R\$ 127.844,23 |

Caixa Federal FI IMA B TP
 R\$ 198.816,33 |

Federal FI BRASIL DI
 R\$ 536.508,38 |

SUBTOTAL
 R\$ 859.117,53 |

SUBTOTAL
 R\$ 21.147.535,59 |

TOTAL APLICAÇÃO
 R\$155.576.287,31 |

São João da Boa Vista, 14 de Fevereiro de 2017.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

RELATÓRIO Nº 01/2018

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Janeiro/2018.

Anteriormente com a transferência de Aporte não visualizamos o déficit existente na Repartição Simples, o que foi constatado pela falta desta transferência.

A Repartição Simples é a forma de complementação entre o que se arrecada de contribuição e o pagamento de benefícios.

O Aporte é contribuição para atender déficit futuro.

Em razão deste fato vinha ocorrendo a cobrança do aporte que contabilmente no seu pagamento sanava o déficit mensal da Repartição Simples.

Com a interpretação da Lei e seus artigos, ficou visível esta diferença.

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS

Contribuição Prefeitura Municipal – PF R\$ 1.220.585,28

Contribuição FAE - PF	R\$ 216.220,63	
Contribuição Câmara Municipal- PF	R\$ 11.539,52	
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$ 61.921,34	
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 9.205,75	
Receitas Extras Orçamentária (consignações)	R\$ 385.852,44	
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R\$ 131.565,70	
Contribuição Licença sem Remuneração	R\$ 00,00	
Total Receita	R\$ 2.036.890,66	
DESPESAS		
Folha Aposentado	R\$ 3.121.136,88	
Folha Pensionista	R\$ 496.768,56	
Salário Família	R\$ 84,33	
Vencimento Salário Pessoal	R\$ 57.170,21	
INSS	R\$ 1.828,74	
Material de Consumo	R\$ 3.295,11	
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 12.986,77	
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.577,90	
Sentenças Judiciais	R\$ 0,00	
Despesa Extra Orçamentária R\$ 622.771,21	Obrigações Tributárias (PASEP)	R\$,00
Obrigações Tributárias (Taxa Iluminação)	R\$ 00,00	
Despesa Extra a Regularizar	R\$ 0,00	
Obrigações Patronais IPSJBV	R\$ 7.747,87	
Obras e Instalações	R\$ 0,00	
Despesas – Aporte IPSJBV	R\$ 12.294,42	
Total Despesa	R\$ 4.338.662,00	
DEFICIT (-)	R\$2.301.771,34	

Segurados Ativos (PF) 1176 Contribuintes Ativos 1176
 Segurados Inativos (PF) 947 Contribuintes Inativos 178
 Total Segurado 2123 Total Contribuintes 1354

Segurados Aposentados (PF) 764 Contribuintes 1159 Não Contribuintes 605
 Segurados Pensionistas (PF) 183 Contribuintes 19 Não Contribuintes 162
 Total 947 180 767

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de R\$5.645,80, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/2017)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a Despesa Administrativa do Plano Financeiro constata-se a existência de DEFICIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de (-) R\$2.301.771,34 (Dois milhões, trezentos um mil, setecentos setenta um reais e trinta quatro centavos).

O DEFICIT (-) . R\$2.301.771,34 acima descrito, com a transferência do COMPREV de R\$295.217,74, Dezembro/Janeiro, acrescido de R\$972.407,88 da realização de aporte pelo IPSJBV, UNIFAE e Prefeitura Municipal, para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2016/2017/2018 para com o IPSJBV, mais a renda positiva de (+) R\$4.286.051,73 (Quatro milhões, duzentos oitenta seis mil, cinquenta um real e setenta três centavos), mais outras receitas de R\$6.794,09 (Seis mil, setecentos noventa quatro reais e nove centavos), totalizou superávit final de (+) R\$3.258.700,10 (Três milhões, duzentos cinquenta oito mil, setecentos reais e dez centavos) no mês de Janeiro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITA

Contribuição Prefeitura Municipal	R\$ 327.269,90
Contribuição da UNIFAE	R\$ 164.632,42
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 5.298,16
Contribuição IPSJBV	R\$ 2.416,05
Rendimento de Aplicação	R\$ 603.587,29
Aporte UNIFAE	R\$ 000,00
Outras receitas (Juros e correção)	R\$ 9,40
Total da Receita	R\$1.103.213,22

DESPESA

Folha Aposentado	R\$ 1.644,73
Total da Despesa	R\$ 1.644,73

Total Geral R\$ 1.101.568,49

Com relação ao Plano Previdenciário, o mesmo apresenta superávit final de R\$1.101.568,49 (Um milhão, cento e um mil, quinhentos sessenta oito reais e quarenta nove centavos) tendo em vista que teve R\$499.625,93 (Quatrocentos noventa nove mil, seiscentos vinte cinco reais e noventa três centavos) de contribuição previdenciária, mais o rendimento positivo de aplicações (+) . R\$603.587,29 (Seiscentos três mil, quinhentos oitenta sete reais e vinte nove centavos), menos benefício concedido de .. R\$1.644,73 (Um mil, seiscentos quarenta quatro reais e setenta três centavos), com sobra de recursos para capitalização.

Segurados Ativos PM 480 Contribuintes 480 Não Contribuinte 0

Segurados Ativos UNIFAE 122 122 0

Segurados Ativos CM 6 6 0

Segurados Ativos IPSJBV 1 1 0

Segurados Inativo UNIFAE 1 0 1

Total 610 609 1

Concluo pelo acima exposto que o resultado final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações e fundos, com restrições pela crise econômica motivada pela China, Grécia, período pós-eleitoral – (impeachment) governo provisório, rebaixamento do grau de confiança, problemas na PETROBRAS e em empresas conceituadas, Operações Lava Jato, Carne Fraca, relações sobre Michela Temer, volatilidade devido à taxa SELIC em baixa para aplicações que atendem a Resolução nº 3922/2010. Somados os recursos e deduzidas às despesas representam o percentual de (+) 90.0714% positivo de uma folha de pagamento do Plano Financeiro. No Plano Previdenciário representam o percentual de (+)669,7564281% positivo do pagamento de benefício O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Dezembro de 2017 tínhamos saldo de R\$152.850.645,76 e em Janeiro de 2018 fechamos o mês com R\$157.210.914,34 soma dos dois Planos, já incluso valor constante de conta corrente no Plano Financeiro, com superávit de R\$4.360.268,58, com capitalização no mês nos Planos Previdenciário e Financeiro.

31 de Janeiro de 2018

Antonio Carlos Molina

Superintendente do IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
 CNPJ 05.774.894/0001-90**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Concurso Público IPSJBV nº 001/2018

Processo Administrativo (Dispensa de Licitação) nº 007/2018

Respaldo no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 012/2018 da Diretoria Jurídica do IPSJBV, objeto do Processo Administrativo nº 007/2018, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização e execução de Concurso Público para provimento dos cargos de Auxiliar Previdenciário (área geral); Auxiliar Previdenciário (área transporte-motorista) e Procurador, constantes do Anexo I – Quadro de Pessoal, da Lei Complementar Municipal nº 4.207/2017. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São João da Boa Vista-SP, 19 de fevereiro de 2018

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente IPSJBV.

Balancete da Receita de 01/01/2018 à 31/01/2018

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec- Progr.
RECEITA												
	1.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	33.155.700,00	33.155.700,00	33.155.700,00	0,00	1.653.237,66	642.902,92	1.010.334,74	1.010.334,74	-32.145.365,26	-32.145.365,26
	1.2.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	13.100.700,00	13.100.700,00	13.100.700,00	0,00	1.357.213,65	642.902,92	714.310,73	714.310,73	-12.386.389,27	-12.386.389,27
	1.2.1.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.100.700,00	13.100.700,00	13.100.700,00	0,00	1.357.213,65	642.902,92	714.310,73	714.310,73	-12.386.389,27	-12.386.389,27
	1.2.1.0.0.4.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	13.100.700,00	13.100.700,00	13.100.700,00	0,00	1.357.213,65	642.902,92	714.310,73	714.310,73	-12.386.389,27	-12.386.389,27
	1.2.1.0.0.4.1.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	560.000,00	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-560.000,00	-560.000,00
96	1.2.1.0.0.4.1.1.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00
96	1.2.1.0.0.4.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-10.000,00
31	1.2.1.0.0.4.1.2.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS	550.000,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550.000,00	-550.000,00
31	1.2.1.0.0.4.1.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	550.000,00	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-550.000,00	-550.000,00
	1.2.1.0.0.4.2.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	11.665.700,00	11.665.700,00	11.665.700,00	0,00	1.295.292,31	642.902,92	652.389,39	652.389,39	-11.013.310,61	-11.013.310,61
	1.2.1.0.0.4.2.1.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	11.653.700,00	11.653.700,00	11.653.700,00	0,00	1.295.292,31	642.902,92	652.389,39	652.389,39	-11.001.310,61	-11.001.310,61
6	1.2.1.0.0.4.2.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	3.846,50	0,00	3.846,50	3.846,50	-61.153,50	-61.153,50
7	1.2.1.0.0.4.2.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	406.862,04	406.862,04	0,00	0,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00
8	1.2.1.0.0.4.2.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	0,00	72.073,51	72.073,51	0,00	0,00	-1.175.000,00	-1.175.000,00
10	1.2.1.0.0.4.2.1.05.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PSJBV	49.700,00	49.700,00	49.700,00	0,00	3.068,58	0,00	3.068,58	3.068,58	-46.631,42	-46.631,42
73	1.2.1.0.0.4.2.1.06.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	1.766,04	0,00	1.766,04	1.766,04	-33.233,96	-33.233,96
74	1.2.1.0.0.4.2.1.07.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	109.089,93	109.089,93	0,00	0,00	-1.400.000,00	-1.400.000,00
75	1.2.1.0.0.4.2.1.08.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - UNIFAE - PP	920.000,00	920.000,00	920.000,00	0,00	54.877,44	54.877,44	0,00	0,00	-920.000,00	-920.000,00
104	1.2.1.0.0.4.2.1.09.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PREFEITURA A RECEBER-PF	0,00	0,00	0,00	0,00	406.862,04	0,00	406.862,04	406.862,04	406.862,04	406.862,04
77	1.2.1.0.0.4.2.1.10.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PSJBV - PP	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	805,35	0,00	805,35	805,35	-8.194,65	-8.194,65
105	1.2.1.0.0.4.2.1.11.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PREFEITURA A RECEBER-PP	0,00	0,00	0,00	0,00	109.089,93	0,00	109.089,93	109.089,93	109.089,93	109.089,93
106	1.2.1.0.0.4.2.1.13.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR UNIFAE A RECEBER-PF	0,00	0,00	0,00	0,00	72.073,51	0,00	72.073,51	72.073,51	72.073,51	72.073,51
107	1.2.1.0.0.4.2.1.14.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR UNIFAE A RECEBER-PP	0,00	0,00	0,00	0,00	54.877,44	0,00	54.877,44	54.877,44	54.877,44	54.877,44
33	1.2.1.0.0.4.2.2.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00	-12.000,00
33	1.2.1.0.0.4.2.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR-FINANCEIRO	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00	-12.000,00
	1.2.1.0.0.4.3.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CMVS PARA O RPPS	800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00	56.779,78	0,00	56.779,78	56.779,78	-743.220,22	-743.220,22
12	1.2.1.0.0.4.3.1.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CMVS PARA O RPPS - PRINCIPAL	800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00	56.779,78	0,00	56.779,78	56.779,78	-743.220,22	-743.220,22
12	1.2.1.0.0.4.3.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00	56.779,78	0,00	56.779,78	56.779,78	-743.220,22	-743.220,22
	1.2.1.0.0.4.4.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	5.141,56	0,00	5.141,56	5.141,56	-69.858,44	-69.858,44
14	1.2.1.0.0.4.4.1.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	5.141,56	0,00	5.141,56	5.141,56	-69.858,44	-69.858,44
14	1.2.1.0.0.4.4.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	5.141,56	0,00	5.141,56	5.141,56	-69.858,44	-69.858,44
	1.3.0.0.0.0.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.000.000,00	-14.000.000,00
	1.3.2.0.0.0.0.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.000.000,00	-14.000.000,00
	1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.000.000,00	-14.000.000,00
	1.3.2.1.0.0.4.0.0.0.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.000.000,00	-14.000.000,00
22	1.3.2.1.0.0.4.1.0.0.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	9.500.000,00	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.500.000,00	-9.500.000,00
25	1.3.2.1.0.0.4.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.500.000,00	-4.500.000,00
	1.3.2.1.0.0.4.1.10.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	9.500.000,00	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.500.000,00	-9.500.000,00
22	1.3.2.1.0.0.4.1.10.01.00	REINVEST EM RENDA FIXA - FINANCEIRO	9.500.000,00	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.500.000,00	-9.500.000,00
	1.3.2.1.0.0.4.1.20.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.500.000,00	-4.500.000,00
25	1.3.2.1.0.0.4.1.20.01.00	REINVEST EM RENDA VARIÁVEL - FINANCEIRO	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.500.000,00	-4.500.000,00
	1.9.0.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.055.000,00	6.055.000,00	6.055.000,00	0,00	296.024,01	0,00	296.024,01	296.024,01	-5.758.975,99	-5.758.975,99
	1.9.2.0.0.0.0.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	38.000,00	38.000,00	38.000,00	0,00	806,27	0,00	806,27	806,27	-37.193,73	-37.193,73
	1.9.2.2.0.0.0.0.0.0.00	RESTITUIÇÕES	38.000,00	38.000,00	38.000,00	0,00	806,27	0,00	806,27	806,27	-37.193,73	-37.193,73
	1.9.2.2.99.0.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	38.000,00	38.000,00	38.000,00	0,00	806,27	0,00	806,27	806,27	-37.193,73	-37.193,73
	1.9.2.2.99.1.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	38.000,00	38.000,00	38.000,00	0,00	806,27	0,00	806,27	806,27	-37.193,73	-37.193,73
102	1.9.2.2.99.1.1.0.0.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
43	1.9.2.2.99.1.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	33.000,00	33.000,00	33.000,00	0,00	806,27	0,00	806,27	806,27	-32.193,73	-32.193,73
43	1.9.2.2.99.1.1.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	33.000,00	33.000,00	33.000,00	0,00	806,27	0,00	806,27	806,27	-32.193,73	-32.193,73
102	1.9.2.2.99.1.1.03.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - TX. ADM.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
	1.9.9.0.0.0.0.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.017.000,00	6.017.000,00	6.017.000,00	0,00	295.217,74	0,00	295.217,74	295.217,74	-5.721.782,26	-5.721.782,26
	1.9.9.0.0.3.0.0.0.0.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	295.217,74	0,00	295.217,74	295.217,74	-5.704.782,26	-5.704.782,26
	1.9.9.0.0.3.1.0.0.0.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	295.217,74	0,00	295.217,74	295.217,74	-5.704.782,26	-5.704.782,26
38	1.9.9.0.0.3.1.1.0.0.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	295.217,74	0,00	295.217,74	295.217,74	-5.704.782,26	-5.704.782,26
38	1.9.9.0.0.3.1.1.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	295.217,74	0,00	295.217,74	295.217,74	-5.704.782,26	-5.704.782,26
	1.9.9.0.99.0.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.000,00	-17.000,00
	1.9.9.0.99.1.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.000,00	-17.000,00
48	1.9.9.0.99.1.3.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.000,00	-17.000,00
48	1.9.9.0.99.1.3.01.00	PSJBV - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.000,00	-17.

78	7.2.1.0.04.1.1.01.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- CÂMARA - PP	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	3.532,12	0,00	3.532,12	3.532,12	-56.467,88	-56.467,88
80	7.2.1.0.04.1.1.01.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- UNIFAE - PP	1.840.000,00	1.840.000,00	1.840.000,00	0,00	109.754,98	109.754,98	0,00	0,00	-1.840.000,00	-1.840.000,00
82	7.2.1.0.04.1.1.01.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- IPSJBV - PP	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	1.610,70	0,00	1.610,70	1.610,70	-20.389,30	-20.389,30
88	7.2.1.0.04.1.1.01.11	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PP - PREFEITURA	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	218.179,97	0,00	218.179,97	218.179,97	18.179,97	18.179,97
89	7.2.1.0.04.1.1.01.12	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PF - PREFEITURA	900.000,00	900.000,00	900.000,00	0,00	813.723,24	0,00	813.723,24	813.723,24	-86.276,76	-86.276,76
91	7.2.1.0.04.1.1.01.13	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PF - UNIFAE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	144.147,12	0,00	144.147,12	144.147,12	44.147,12	44.147,12
92	7.2.1.0.04.1.1.01.14	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXERCÍCIO ANTERIOR PP - UNIFAE	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	109.754,98	0,00	109.754,98	109.754,98	-90.245,02	-90.245,02
	7.2.1.0.04.1.1.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.728.800,00	1.728.800,00	1.728.800,00	0,00	131.565,70	0,00	131.565,70	131.565,70	-1.597.234,30	-1.597.234,30
84	7.2.1.0.04.1.1.15.02	CONTRIB. PREV. REG. PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PREFEITURA	1.728.800,00	1.728.800,00	1.728.800,00	0,00	131.565,70	0,00	131.565,70	131.565,70	-1.597.234,30	-1.597.234,30
100	7.2.1.0.04.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS - INTRA OFSS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	5.987,82	0,00	5.987,82	5.987,82	-294.012,18	-294.012,18
100	7.2.1.0.04.1.2.04.00	MULTAS/JUROS MODA PARCELAMENTO - PREFEITURA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	5.987,82	0,00	5.987,82	5.987,82	-294.012,18	-294.012,18
	7.2.1.8.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - INTRA OFSS	12.356.000,00	12.356.000,00	12.356.000,00	0,00	1.099.188,01	126.780,13	972.407,88	972.407,88	-11.383.592,12	-11.383.592,12
	7.2.1.8.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - INTRA OFSS	12.356.000,00	12.356.000,00	12.356.000,00	0,00	1.099.188,01	126.780,13	972.407,88	972.407,88	-11.383.592,12	-11.383.592,12
	7.2.1.8.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - INTRA OFSS	12.356.000,00	12.356.000,00	12.356.000,00	0,00	1.099.188,01	126.780,13	972.407,88	972.407,88	-11.383.592,12	-11.383.592,12
60	7.2.1.8.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS	260.000,00	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-260.000,00	-260.000,00
61	7.2.1.8.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	833.333,33	0,00	833.333,33	833.333,33	-9.166.666,67	-9.166.666,67
62	7.2.1.8.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS	1.841.000,00	1.841.000,00	1.841.000,00	0,00	126.780,13	126.780,13	0,00	0,00	-1.841.000,00	-1.841.000,00
83	7.2.1.8.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS	105.000,00	105.000,00	105.000,00	0,00	12.294,42	0,00	12.294,42	12.294,42	-92.705,58	-92.705,58
93	7.2.1.8.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	126.780,13	0,00	126.780,13	126.780,13	-23.219,87	-23.219,87
60	7.2.1.8.01.1.1.01.00	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - CÂMARA	260.000,00	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-260.000,00	-260.000,00
61	7.2.1.8.01.1.1.02.00	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - PREFEITURA	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	833.333,33	0,00	833.333,33	833.333,33	-9.166.666,67	-9.166.666,67
62	7.2.1.8.01.1.1.03.00	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE	1.841.000,00	1.841.000,00	1.841.000,00	0,00	126.780,13	126.780,13	0,00	0,00	-1.841.000,00	-1.841.000,00
83	7.2.1.8.01.1.1.04.00	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - IPSJBV	105.000,00	105.000,00	105.000,00	0,00	12.294,42	0,00	12.294,42	12.294,42	-92.705,58	-92.705,58
93	7.2.1.8.01.1.1.07.00	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL EXERCÍCIO ANTERIOR PF - UNIFAE	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	126.780,13	0,00	126.780,13	126.780,13	-23.219,87	-23.219,87
	*** TOTAL ORÇAMENTARIO		66.671.300,00	66.671.300,00	66.671.300,00	0,00	5.400.582,82	2.055.488,36	3.425.074,46	3.425.074,46	-63.246.225,54	-63.246.225,54
0	0.0.0.0.00.00.00	*** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO				0,00	213.488,30	0,00	213.488,30	213.488,30		
5501	0.0.0.0.00.00.00	RECEBIMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				0,00	213.488,30	0,00	213.488,30	213.488,30		
5502	0.0.0.0.00.00.00	RECEBIMENTO PLANO FINANCEIRO - T				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5503	0.0.0.0.00.00.00	RECEBIMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5816	0.0.0.0.00.00.00	PAGAMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5817	0.0.0.0.00.00.00	PAGAMENTO PLANO FINANCEIRO - TAX				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5818	0.0.0.0.00.00.00	PAGAMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO -				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1	0.0.0.0.00.00.01	*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO				0,00	5.275.500,92	0,06	5.275.500,86	5.275.500,86		
5801	1.1.3.8.1.26.00	ISS S/ NOTAS FISCAIS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5802	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ NOTAS FISCAIS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5803	1.1.3.8.1.26.00	INSS S/ FOLHA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5804	1.1.3.8.1.26.00	IRRF S/ NOTAS FISCAIS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5819	1.1.3.8.1.26.00	VALOR A RECEBER DA TAXA PARA O				0,00	139,60	0,00	139,60	139,60		
5822	1.1.3.8.1.26.00	VALOR A RECEBER DA TAXA PARA O				0,00	9,40	0,00	9,40	9,40		
5810	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5813	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5823	1.1.4.9.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS (REDUTO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5311	2.1.8.8.1.01.02	INSS - FOLHA PAGTO				0,00	608,44	0,00	608,44	608,44		
5321	2.1.8.8.1.01.02	INSS - SERVIÇOS				0,00	266,86	0,00	266,86	266,86		
5328	2.1.8.8.1.01.03	IPSJBV CONTR. SERVIDORES				0,00	3.873,93	0,00	3.873,93	3.873,93		
5315	2.1.8.8.1.01.04	IRRF				0,00	257.040,70	0,00	257.040,70	257.040,70		
5320	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - PRESTADOR DE SERVIÇO				0,00	182,18	0,00	182,18	182,18		
5401	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - INSTITUTO				0,00	9.424,29	0,00	9.424,29	9.424,29		
5322	2.1.8.8.1.01.08	ISS				0,00	113,56	0,00	113,56	113,56		
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA				0,00	21.006,91	0,00	21.006,91	21.006,91		
5317	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL				0,00	23.595,46	0,00	23.595,46	23.595,46		
5318	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB ASSISTENCIAL				0,00	1.836,03	0,00	1.836,03	1.836,03		
5319	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB SINDICAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5325	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB CONFEDERATIVA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5403	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL - INSTITUTO				0,00	41,71	0,00	41,71	41,71		
5313	2.1.8.8.1.01.14	SEGURO VIDA				0,00	4.361,94	0,00	4.361,94	4.361,94		
5316	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF				0,00	57.894,91	0,00	57.894,91	57.894,91		
5326	2.1.8.8.1.01.15	FINANC BANCO DO BRASIL				0,00	3.764,04	0,00	3.764,04	3.764,04		
5402	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF - INSTITUTO				0,00	1.418,85	0,00	1.418,85	1.418,85		
5404	2.1.8.8.1.01.15	FINANC BANCO DO BRASIL - INSTITU				0,00	231,51	0,00	231,51	231,51		
5327	2.1.8.8.1.01.99	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5405	2.1.8.8.1.99.00	VALOR A RESTITUIR DA TAXA PARA O				0,00	51,52	0,00	51,52	51,52		
5406	2.1.8.8.1.99.00	VALOR A RESTITUIR DA TAXA PARA O				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5329	2.1.8.8.2.03.00	DEPÓSITO JUDICIAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5811	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - F				0,00	3.047.956,39	0,00	3.047.956,39	3.047.956,39		
5812	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - V				0,00	976.293,94	0,00	976.293,94	976.293,94		
5814	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - F				0,00	355.492,58	0,00	355.492,58	355.492,58		
5815	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS VAR				0,00	248.094,74	0,03	248.094,71	248.094,71		
5820	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - R				0,00	261.801,43	0,03	261.801,40	261.801,40		
5821	4.6.1.9.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - R				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	*** TOTAL EXTRAORÇAMENTARIO					0,00	5.488.989,22	0,06	5.488.989,16	5.488.989,16		
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
		BANCOS CONTA MOVIMENTO						214.698,99				
		BANCOS CONTA VINCULADA						152.635.946,77				
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS						152.850.645,76				
		*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE						0,00				
		TOTAL GERAL						161.764.709,38				

D.R.	Dotação					Reservado	Empenhado				Liquidado			Pago			Saldo a Pagar Processado	
	Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual	Disponível		Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual		
	66.671.300,00		66.671.300,00	62.527.150,90	62.527.150,90		4.144.149,10	4.144.149,10	4.103.418,29		3.745.578,52	3.745.578,52		40.730,81	40.730,81	3.704.847,71		
	2.422.000,00		2.422.000,00	1.939.281,10	1.939.281,10		482.718,90	482.718,90	441.988,09		84.148,32	84.148,32		40.730,81	40.730,81	43.417,51		
	2.422.000,00		2.422.000,00	1.939.281,10	1.939.281,10		482.718,90	482.718,90	441.988,09		84.148,32	84.148,32		40.730,81	40.730,81	43.417,51		
	2.422.000,00		2.422.000,00	1.939.281,10	1.939.281,10		482.718,90	482.718,90	441.988,09		84.148,32	84.148,32		40.730,81	40.730,81	43.417,51		
	2.422.000,00		2.422.000,00	1.939.281,10	1.939.281,10		482.718,90	482.718,90	441.988,09		84.148,32	84.148,32		40.730,81	40.730,81	43.417,51		
	2.422.000,00		2.422.000,00	1.939.281,10	1.939.281,10		482.718,90	482.718,90	441.988,09		84.148,32	84.148,32		40.730,81	40.730,81	43.417,51		
04	30.000,00		30.000,00	28.321,22	28.321,22		1.678,78	1.678,78	1.678,78		1.678,78	1.678,78				1.678,78		
04	580.000,00		580.000,00	538.261,27	538.261,27		41.738,73	41.738,73	41.738,73		41.738,73	41.738,73				41.738,73		
04	40.000,00		40.000,00	38.171,26	38.171,26		1.828,74	1.828,74			1.828,74	1.828,74		1.828,74	1.828,74			
04	110.000,00		110.000,00	102.252,13	102.252,13		7.747,87	7.747,87			7.747,87	7.747,87		7.747,87	7.747,87			
04	50.000,00		50.000,00	26.084,85	26.084,85		23.915,15	23.915,15	20.620,04		3.295,11	3.295,11		3.295,11	3.295,11			
04	25.000,00		25.000,00	23.494,31	23.494,31		1.505,69	1.505,69	483,15		1.022,54	1.022,54		1.022,54	1.022,54			
04	22.000,00		22.000,00	22.000,00	22.000,00													
04	99.000,00		99.000,00	81.477,60	81.477,60		17.522,40	17.522,40	17.522,40									
04	28.000,00	52.000,00	80.000,00	55.895,36	55.895,36		24.104,64	24.104,64	24.104,64									
04	300.000,00	-52.000,00	248.000,00	87.901,00	87.901,00		160.099,00	160.099,00	148.134,77		11.964,23	11.964,23		11.964,23	11.964,23			
04	18.000,00		18.000,00	18.000,00	18.000,00													
04	420.000,00		420.000,00	320.000,00	320.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00									
04	150.000,00		150.000,00	150.000,00	150.000,00													
04	130.000,00		130.000,00	30.000,00	30.000,00		100.000,00	100.000,00	87.705,58		12.294,42	12.294,42		12.294,42	12.294,42			
04	300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00													
04	120.000,00		120.000,00	117.422,10	117.422,10		2.577,90	2.577,90			2.577,90	2.577,90		2.577,90	2.577,90			
	58.777.000,00		58.777.000,00	55.115.569,80	55.115.569,80		3.661.430,20	3.661.430,20	3.661.430,20		3.661.430,20	3.661.430,20				3.661.430,20		
	58.777.000,00		58.777.000,00	55.115.569,80	55.115.569,80		3.661.430,20	3.661.430,20	3.661.430,20		3.661.430,20	3.661.430,20				3.661.430,20		
	58.777.000,00		58.777.000,00	55.115.569,80	55.115.569,80		3.661.430,20	3.661.430,20	3.661.430,20		3.661.430,20	3.661.430,20				3.661.430,20		
	58.777.000,00		58.777.000,00	55.115.569,80	55.115.569,80		3.661.430,20	3.661.430,20	3.661.430,20		3.661.430,20	3.661.430,20				3.661.430,20		
	58.777.000,00		58.777.000,00	55.115.569,80	55.115.569,80		3.661.430,20	3.661.430,20	3.661.430,20		3.661.430,20	3.661.430,20				3.661.430,20		
04	66.000,00		66.000,00	66.000,00	66.000,00													
04	33.000,00		33.000,00	33.000,00	33.000,00													
04	33.000,00		33.000,00	33.000,00	33.000,00													
	58.711.000,00		58.711.000,00	55.049.569,80	55.049.569,80		3.661.430,20	3.661.430,20	3.661.430,20		3.661.430,20	3.661.430,20				3.661.430,20		
01	50.265.000,00		50.265.000,00	47.107.744,33	47.107.744,33		3.157.255,67	3.157.255,67	3.157.255,67		3.157.255,67	3.157.255,67				3.157.255,67		
01	7.000.000,00		7.000.000,00	6.495.911,33	6.495.911,33		504.088,67	504.088,67	504.088,67		504.088,67	504.088,67				504.088,67		
01	50.000,00		50.000,00	49.914,14	49.914,14		85,86	85,86	85,86		85,86	85,86				85,86		
01	1.396.000,00		1.396.000,00	1.396.000,00	1.396.000,00													
	5.472.300,00		5.472.300,00	5.472.300,00	5.472.300,00													
	5.472.300,00		5.472.300,00	5.472.300,00	5.472.300,00													
	5.472.300,00		5.472.300,00	5.472.300,00	5.472.300,00													
	5.472.300,00		5.472.300,00	5.472.300,00	5.472.300,00													
	5.472.300,00		5.472.300,00	5.472.300,00	5.472.300,00													
04	5.472.300,00		5.472.300,00	5.472.300,00	5.472.300,00													
	66.671.300,00		66.671.300,00	62.527.150,90	62.527.150,90		4.144.149,10	4.144.149,10	4.103.418,29		3.745.578,52	3.745.578,52		40.730,81	40.730,81	3.704.847,71		
01	PAGAMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO															213.488,30	213.488,30	213.488,30
01	VALOR A RECEBER DA TAXA PARA O FINANCEIRO															385.937,98	385.937,98	213.488,30
04	INSS - FOLHA PAGTO																	51,52
04	INSS - SERVIÇOS																	608,44
04	IPSEV CONTR. SERVIDORES																	266,86
01	IRRF																	3.873,93
04	IRRF - PRESTADOR DE SERVIÇO																	257.040,70
04	IRRF - INSTITUTO																	135,56
04	ISS																	9.424,29
01	PENSÃO ALIMENTÍCIA																	236,32
01	MENSALIDADE SINDICAL																	21.006,91
01	CONTRIB ASSISTENCIAL																	23.595,46
04	MENSALIDADE SINDICAL - INSTITUTO																	1.836,03
01	SEGURO VIDA																	41,71
01	FINANC CEF																	4.361,94
01	FINANC BANCO DO BRASIL																	57.894,91
04	FINANC CEF - INSTITUTO																	3.764,04
04	FINANC BANCO DO BRASIL - INSTITUTO																	1.418,85
04	VALOR A RESTITUIR DA TAXA PARA O FINANCEIRO																	231,51
04	VALOR A RESTITUIR DA TAXA PARA O PREVIDENCIÁRIO																	139,60
																9,40		
																3.913.637,94		
																3.913.637,94		
																1.644,73		
																57.170,21		
																640,60		
																2.920,39		
																1.361,44		
																205.151,17		
																26.759,63		
																3.121.136,88		
																496.768,56		
																84,33		
																8.426.702,16		
																8.467.432,97		
																0,00		
																180.685,82		
																157.030.228,53		
																157.210.914,35		
																166.678.347,32		

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

Extrato de Contrato

Contrato nº. 002/18

Contratada: A J L Bassi Caçambas e Contêineres LTDA ME
Objeto: serviço de locação de caçambas para coleta e destinação final de resíduos comuns.
Prazo: 20/02/18 a 19/02/19
Valor: R\$ 4.800,00
Assinatura:20/02/18

Convênio nº. 002/2018

Conveniada: Irmandade do Hospital Francisco das Rosas
Objeto: Cooperação das partes para participação dos alunos dos cursos da área de saúde do CONVENIENTE nas atividades institucionais da CONVENIADA, na qualidade de ensino, com vistas ao aprendizado, seguindo programas curriculares obrigatórios, como parte integrante de sua formação profissional
Prazo: 02/01/2018 a 31/12/2022
Assinatura: 02/01/2018

Convênio nº. 003/2018

Conveniada: Conderg - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista
Objeto: Cooperação das partes para participação dos alunos dos cursos da área de saúde do CONVENIENTE nas atividades institucionais da CONVENIADA, na qualidade de ensino, com vistas ao aprendizado, seguindo programas curriculares obrigatórios, como parte integrante de sua formação profissional
Prazo: 27/12/2017 a 26/12/2022
Assinatura: 27/12/2017

São João da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2018

Regina Rocha Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

EDITAIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA
Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

PORTARIA Nº 042, DE 05 DE MARÇO DE 2.018

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de São João da Boa Vista, IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e;
Considerando o Artigo 102, § 5º da Lei Municipal 3.818/2015, que prevê a prorrogação do prazo para conclusão do processo;
Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Ética;
RESOLVE
Art.1º - Prorrogar por mais 30 dias (trinta dias), o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Ética do CMDCA, nomeada pela Portaria nº 041, de 03 de janeiro de 2018, para apurar os fatos descritos no processo administrativo 001/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 05 de março de 2018.

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
Presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA
Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR 2018/2019

IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, TORNO PÚBLICO o RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS INABILITADOS, etapa prevista no EDITAL 01/2018 do PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR para provimento de membros para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de São João da Boa Vista, para os anos de 2018/2019.

CANDIDATOS

- | | | |
|---|--------------|-----------|
| 1 | 22.896.244-4 | Improvido |
| 2 | 34.121.592-2 | Improvido |
| 3 | 41.873.644-3 | Improvido |
| 4 | 23.612.999-5 | Improvido |
| 5 | 11.579--950 | Improvido |

São João da Boa Vista, 22 de fevereiro de 2018.

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA
Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 19.011.848/0001-44

PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR 2018/2019

IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, TORNA PÚBLICA a RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS para a realização das provas, etapa prevista no EDITAL 01/2018 do PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR para provimento de membros para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de São João da Boa Vista, para os anos de 2018/2019.

CANDIDATOS HABILITADOS

	NOME	RG	
1	Alexis dos Santos Batista	24.877.233-8	Habilitado
2	Amanda Natalia de Souza Schiavo	40.144.142-8	Habilitada
3	Ana Paula Nogueira Bueno Gerin Singh	23.903.566-5	Habilitada
4	Claudia Cristina Alves	20.493.634-2	Habilitada
5	Dayane Fernanda Gobbo	40.355.354-4	Habilitada
6	Elaine Cristina Rodrigues Tódero	19.949.922-6	Habilitada
7	Flavia Pereira de Moraes	33.609.359-7	Habilitada
8	Giovani Bassi Neto	21.846.666-3	Habilitado
9	Gisele dos Anjos Silva	36.949.099-X	Habilitada
10	Jacqueline Ribeiro Lucas	40.497.957-9	Habilitada
11	Janaina Beatriz Miguel Ferreira	41.400.392-5	Habilitada
12	Josiane da Silva Bernardes	33.646.189-6	Habilitada
13	Luiz Carlos Lana Nascimento	21.846.020-X	Habilitada
14	Mariane Aparecida Cazarini	46.340.851-2	Habilitada
15	Mayara Zaneti Fortes Ribeiro	46.285.603-3	Habilitada
16	Michele Lúcia Madrini	30.321.421-1	Habilitada
17	Pedro Gabriel Scarabelo	32.173007-0	Habilitado
18	Ricardo Lourenço dos Santos	21.395.912-4	Habilitado
19	Roselena Rodrigues dos Santos	33.646.057-0	Habilitada
20	Silvia Helena Lacrimante	21.846.044	Habilitada



CANDIDATOS NÃO HABILITADOS

1	28.727.722-7	Não habilitado
2	22.896.244-4	Não habilitada
3	34.121.592-2	Não habilitada
4	10.505.685	Não habilitada
5	17.191.202-0	Não habilitada
6	41.873.644-3	Não habilitada
7	48.989.096-9	Não habilitada
8	46.581.486-4	Não habilitada
9	47.171.473-2	Não habilitada
10	23.612.999-5	Não habilitada
11	5.140.430	Não habilitada
12	40.914.428-9	Não habilitada
13	23.108.521-7	Não habilitada
14	12.466.253	Não habilitada
15	11.579--950	Não habilitado
16	24.877.316-1	Não habilitada
17	27.643.828-0	Não habilitada
18	36.250.0702-8	Não habilitada
19	21.586.301-X	Não habilitada

São João da Boa Vista, 16 de fevereiro de 2018.

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo**

RESOLUÇÃO nº 065, de 23 de janeiro de 2.018.

“Tornar público a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São João da Boa Vista/SP – biênio 2018/2019,

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João da Boa Vista, através de sua presidente infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 436, de 10 de setembro de 1.996, e alterações;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho no dia da Posse, realizada em 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da deliberação para escolha da Mesa Diretora deste Conselho para biênio 2018/2019.

I – Presidente: Márcia Angelina Marcondes

II – Vice-Presidente: Sirlene Aparecida Nogueira;

III – 1ª Secretária: Itamar Neves Ribeiro Dias; e

IV – 2ª Secretária: Jassiara Maria Bucí.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Márcia Angelina Marcondes
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo**

RESOLUÇÃO Nº 003/2018, de 11 de janeiro de 2.018.

“Torna pública a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Entorpecentes – Comen de São João da Boa Vista/SP.”

O Conselho Municipal de Entorpecentes – Comen de São João da Boa Vista, através de sua presidente infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 902, de 19 de setembro de 1.988 ;

Considerando, ainda, deliberação do Conselho em sua Reunião Ordinária, realizada 14 de novembro 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da deliberação para escolha da Mesa Diretora deste Conselho.

I – Presidente: Cristina Aparecida Cornélio;

II - Vice-Presidente: Tânia Aparecida Prado Molina;

III – 1º Secretário: Marília Paula Mizael Barbosa; e

IV – 2º Secretário: Vânia de Cassia Galvão Martins

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cristina Aparecida Cornélio
Presidente do Comen

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo**

RESOLUÇÃO Nº 004/2018, de 21 de fevereiro de 2.018.

“Alterar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Entorpecentes – Comen, de São João da Boa Vista/SP.”

O Conselho Municipal de Entorpecentes – Comen de São João da Boa Vista, através de sua presidente infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 902, de 19 de setembro de 1.988 ;

Considerando a deliberação do Conselho em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso III do artigo 1º da Resolução nº 003, de 11/01/2018 do Comen, que dispõe sobre o 1º secretário do Conselho.

Parágrafo único – Assumirá como 1º secretário: Vânia de Cassia Galvão Martins.

Art. 2º - Alterar o inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 003, de 11/01/2018 do Comen, que dispõe sobre o 2º secretário do Conselho.

Parágrafo único – Assumirá como 2º secretário: Mariana de Alvarenga Lellis Colognez.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2.018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cristina Aparecida Cornélio
Presidente do Comen



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE S. JOÃO DA BOA VISTA**
Rua General Carneiro, nº 344 - Centro, São João da Boa Vista - SP | CEP: 13.870-224
Telefone: (19) 3631-0301/(19) 3634-1008 | CNPJ: 09.018.848/0001-44

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 01/2018

IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, FAZ PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01/2018 ao EDITAL 01/2018 do PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR para provimento de membros para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de São João da Boa Vista, para os anos de 2018/2019.

Art. 1º - O Art. 9º, item 9.2, passará a conter a seguinte redação:

9.2 - A eleição ocorrerá no dia 15/04/2018, das 08h às 17h, na Unifae, localizada no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15.

Art. 2º - O Art. 10, item 10.1, passará a conter a seguinte redação:

10.1 - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 17/04/2018.

Art. 3º - O ANEXO I passará a conter a seguinte redação:

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Datas Previstas

Início das Inscrições	01/02/2018
Término das Inscrições	08/02/2018
Abertura dos envelopes pela Comissão Eleitoral	09/02/2018
Divulgação da habilitação dos inscritos.....	14/02/2018
Prazo de impugnação dos candidatos inscritos à Comissão Eleitoral ..	15 e 16/02/2018
Defesa recursal do candidato impugnado	20 e 21/02/2018
Decisão da comissão eleitoral	22/02/2018
Divulgação da decisão da comissão eleitoral	23 e 24/02/18
Abertura de prazo para recurso para Plenária do CMDCA	26 e 27/02/2018
Reunião Extraordinária do CMDCA para decisão em última instância dos recursos	28/02/2018
Divulgação da decisão da reunião do CMDCA	01/03/2018
Homologação final dos inscritos e divulgação	02 a 07/03/2018
Aplicação das provas	18/03/2018
Divulgação do gabarito da prova objetiva (parte I e II)	19/03/2018
Resultado das provas objetiva e dissertativa	26/03/2018
Prazo recursal	28 e 29/03/2018
Resultado dos recursos	03/04/2018
Resultado final dos classificados para eleição	04 a 07/04/2018
Eleição	15/04/2018
Apuração e classificação final dos candidatos	15/04/2018
Publicação dos eleitos	16/04/2018
Convocação dos eleitos	17/04/2018

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João da Boa Vista, 16 de fevereiro de 2018.

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
Presidente do CMDCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA,
23 de fevereiro de 2018.**

Processo nº 8872/17

Sindicado: PEDRO LUIZ MARÇOLA

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista a Comunicação Interna expedida pelo Setor de Serviço Funerário – Departamento Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - datada de 28 de novembro de 2017, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Processo nº 8874/17

Sindicado: CAMILA BARBOSA DE ARAÚJO

Assunto: Apurar as responsabilidades da servidora, tendo em vista o Despacho DMS/53/2017 expedido pelo Departamento Municipal de Saúde - datada de 18 de setembro de 2017, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Processo nº 8873/17

Sindicado: SILVANA CAZARINI PEREIRA

Assunto: Apurar as responsabilidades da servidora, tendo em vista o Despacho DMS/53/2017 expedido pelo Departamento Municipal de Saúde - datada de 18 de setembro de 2017, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Processo nº 8875/17

Sindicado: JURANDIR ALVES CALISTO

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Despacho DMS/53/2017 expedido pelo Departamento Municipal de Saúde - datada de 18 de setembro de 2017, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Processo nº 1317/18

Sindicado: JOSÉ CARLOS BARRETO RITA

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Despacho DMS/39/2017 expedido pelo Departamento Municipal de Saúde - datada de 14 de dezembro de 2017, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Processo nº 4426/17

Sindicado: PAULO MARCELINO

Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista o Despacho DMA/145/2017 expedido pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - datada de 30 de maio de 2017, constante dos autos supra mencionados.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Comissão Permanente de Sindicância

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 044/18

Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ - RAFÁ

Objeto: Contratação de vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção (internação voluntária, compulsória ou por ordem judicial), para internação de adolescentes. – PE 067/17

Valor: R\$ 10.800,00

Prazo: 05/02/2018 a 04/08/2018

Contrato n.º: 045/18

Contratada: NAGIB PEREIRA DE ANDRADE - ME

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros. – PE 003/18

Valor: R\$ 295.687,35

Prazo: 16/02/2018 a 15/09/2018

Contrato n.º: 046/18

Contratada: JOSÉ ROBERTO PAGANI CRUZ - ME

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros. – PE 003/18

Valor: R\$ 334.686,80

Prazo: 16/02/2018 a 15/09/2018

Contrato n.º: 003/15 TA 03/18

Contratada: SÓFOLHA INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato 003/15, referente à prestação de serviços técnicos especializados de implantação e manutenção de sistema computacional de administração e arrecadação de multas de trânsito.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 21.600,00

Prazo: 08/01/2018 a 07/01/2019

Assinatura: 09/02/2018

Contrato n.º: 106/14 TA 04/18

Contratada: CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato n.º. 106/14, referente à prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de dados em uma conexão banda larga com taxa de 130 mbps.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 28.320,00

Prazo: 21/02/2018 a 21/06/2018

Assinatura: 19/02/2018

Contrato n.º: 051/15 TA 03/18

Contratada: TELSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA ME

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato n.º. 051/15, referente à prestação de serviços de vigilância patrimonial eletrônica remota, com fornecimento de equipamentos necessários mediante comodato, compreendendo a instalação, monitoramento, supervisão, manutenção e emprego de ronda ostensiva armada, com a efetiva cobertura das dependências do Cemitério Municipal São João Batista, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 97.989,84
 Prazo: 02/03/2018 a 01/03/2019
 Assinatura: 21/02/2018

Contrato nº: 053/10 TA 08/18
 Contratada: ELINTON ADAMI CHAIM
 Objeto: 8º termo aditivo ao Contrato nº. 053/10, referente à locação do imóvel localizado na Rua João Pessoa nº 64, nesta cidade, destinado a abrigar o Departamento de Educação.
 Aditamento: prazo
 Valor: R\$ 44.396,52
 Prazo: 03/03/2018 a 02/03/2019
 Assinatura: 21/02/2018

Contrato nº: 075/16 - Rescisão
 Contratada: EDITORA UNIDA LTDA ME
 Objeto: Rescisão ao Contrato 075/16, referente à Impressão Jornal Oficial.
 Assinatura: 22/02/2018

Termo de Autorização de Uso de Bem Móvel 001/18
 Autorizatório: APROSÃ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E REGIÃO
 Objeto: Autorização de uso de equipamento de câmara fria – PAD 7996/17
 Valor: R\$ 22.936,48
 Prazo: 29/01/2018 a 28/01/2038

Ata de Registro de Preços nº: 003/18
 Detentora: ESTACIONARE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório - PP 001/18
 Prazo: de 27/02/18 a 26/02/19
 Assinatura: 20/02/18
 Item registrados:

ITEM 001
 Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO FELTRO 16X10CM NAS CORES PRETA, AZUL, E VERMELHA A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE
 Quantidade: 48
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 3,53
 Marca: CARBRINK

ITEM 002
 Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 2 - 5,9 X 9,4CM)
 Quantidade: 20
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 1,91
 Marca: CARBRINK

ITEM 003
 Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS 11 X 6 CM CORES DIVERSAS
 Quantidade: 264
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 1,83
 Marca: CARBRINK

ITEM 006
 Descrição: APONTADOR COM DEPÓSITO
 Quantidade: 102
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 0,18
 Marca: LÉO & LÉO

ITEM 009
 Descrição: BARBANTE DE ALGODÃO - 8 FIOS - 300 MTS
 Quantidade: 12
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 5,48
 Marca: KOREA

ITEM 015
 Descrição: BORRACHA DE PAPELARIA, FEITA COM LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40 NA COR BRANCA
 Quantidade: 500
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 0,12
 Marca: REDBOR

ITEM 025
 Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO SEXTAVADO, COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM LATÃO, ESDERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA COM ESPESURA DE (1,00), NAS CORES, PRETA, VERMELHA, E AZUL, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.
 Quantidade: 7.239
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 0,49
 Marca: BIC

ITEM 030
 Descrição: CANETA MARCADOR PERMANENTE, (PLÁSTICOS, VIDROS, METAL E MADEIRA) COR PRETA, PONTA MÉDIA
 Quantidade: 122
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 1,33
 Marca: JOCAR OFFICE

ITEM 038
 Descrição: CARTERINHA DE PLÁSTICO PORTA DOCUMENTOS
 Quantidade: 100
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 0,13
 Marca: DAC

ITEM 048
 Descrição: COLA BASTÃO, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, FRASCO COM 20 GRAMAS
 Quantidade: 29
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 3,29
 Marca: ECOLA

ITEM 049
 Descrição: COLA BASTÃO, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, FRASCO COM 40 GRAMAS
 Quantidade: 384
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 5,19
 Marca: ECOLA

ITEM 054
 Descrição: COLCHETE Nº 12 CAIXA COM 72 UNIDADES
 Quantidade: 85
 Unidade: CX
 Preço Unitário: R\$ 3,13
 Marca: XR

ITEM 057
 Descrição: COLCHETE Nº 8 CAIXA COM 72 UNIDADES
 Quantidade: 245
 Unidade: CX
 Preço Unitário: R\$ 1,85
 Marca: XR

ITEM 058
 Descrição: COLCHETE Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES
 Quantidade: 65
 Unidade: CX
 Preço Unitário: R\$ 5,80
 Marca: XR

ITEM 065
 Descrição: ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL KRAFT, 80 GR/M2,

SACO SEM IMPRESSÃO, MEDINDO (200X280) MM (LARGXALT), APRESENTADO COM ABA, PARDO
Quantidade: 1.500
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,11
Marca: SCRITY

ITEM 074
Descrição: ESPIRAL, DE PLASTICO PVC, INCOLOR, COM 7MM PARA 5 FLS
Quantidade: 20
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,06
Marca: PLASPIRAL

ITEM 083
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA
Quantidade: 144
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,50
Marca: CARBRINK

ITEM 137
Descrição: GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE, ESTRUTURA EM AÇO, BASE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE ATE 200 FOLHAS PRETO
Quantidade: 10
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 61,12
Marca: JOCAR OFFICE

ITEM 139
Descrição: GRAMPEADOR, ALICATE, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, BASE DE AÇO CROMADO, COM CABO ANATÔMICO, MEDINDO (16,8 X 5 X 2,8)
Quantidade: 36
Unidade: CX
Preço Unitário: R\$ 12,13
Marca: JOCAR OFFICE

ITEM 142
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREDO 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES
Quantidade: 408
Unidade: CX
Preço Unitário: R\$ 2,44
Marca: JOCAR OFFICE

ITEM 164
Descrição: PAPEL CARBONO 22X 33CM PRETO CAIXA COM 100 FOLHAS
Quantidade: 10
Unidade: CX
Preço Unitário: R\$ 14,30
Marca: HARDCOPY

ITEM 221
Descrição: PINCEL AMARELO CHATO REF.815 NÚMERO 00
Quantidade: 100
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,50
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 222
Descrição: PINCEL AMARELO CHATO REF.815 NÚMERO 02
Quantidade: 1.500
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,51
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 223
Descrição: PINCEL AMARELO CHATO REF.815 NÚMERO 04
Quantidade: 2.600
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,54

Marca: LÉO & LÉO

ITEM 224
Descrição: PINCEL AMARELO CHATO REF.815 NÚMERO 08
Quantidade: 1.500
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,56
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 225
Descrição: PINCEL AMARELO CHATO REF.815 NÚMERO 12
Quantidade: 2.600
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,66
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 226
Descrição: PINCEL AMARELO CHATO REF.815 NÚMERO 14
Quantidade: 150
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,71
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 228
Descrição: PINCEL CABO AMARELO NUMERO 10
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,66
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 229
Descrição: PINCEL CABO AMARELO NUMERO 12
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,71
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 230
Descrição: PINCEL CABO AMARELO NUMERO 14
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,76
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 231
Descrição: PINCEL CABO AMARELO NUMERO 2
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,54
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 232
Descrição: PINCEL CABO AMARELO NUMERO 4
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,57
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 233
Descrição: PINCEL CABO AMARELO NUMERO 6
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,60
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 234
Descrição: PINCEL CABO AMARELO NUMERO 8
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,62
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 244
Descrição: POST IT 38MM X 50MM

Quantidade: 01
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 6,70
Marca: JOCAR OFFICE

ITEM 250
Descrição: REGISTRADOR AZ, LOMBADA ESTREITA, CORPO EM PAPEL CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO, COM PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA LOMBADA.

Quantidade: 450
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 6,70
Marca: FRAMA

ITEM 251
Descrição: REGISTRADOR AZ, LOMBADA LARGA, CORPO EM PAPEL CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO, COM PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA LOMBADA

Quantidade: 670
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 6,65
Marca: FRAMA

ITEM 281
Descrição: TINTA PARA CARIMBO, NA COR VERMELHA, SEM ÓLEO, FRASCO COM 30 ML

Quantidade: 84
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,27
Marca: CARBRINK

ITEM 282
Descrição: TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, SEM ÓLEO, FRASCO COM 30 ML

Quantidade: 69
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,17
Marca: CARBRINK

ITEM 283
Descrição: TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, SEM ÓLEO, FRASCO COM 30 ML

Quantidade: 124
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,22
Marca: CARBRINK

Ata de Registro de Preços nº: 004/18
Detentora: CENTRAL BRASIL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório - PP 001/18
Prazo: de 27/02/18 a 26/02/19
Assinatura: 20/02/18

Item registrados:

ITEM 004
Descrição: APARELHO DE TELEFONE COM FIO, PLENO; 12 TECLAS COR PRETO

Quantidade: 32
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 36,40
Marca: ELGIN

ITEM 016
Descrição: BORRACHA PLÁSTICA PVC COM CAPA

Quantidade: 16
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,48
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 026
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA 4,5MM AZUL

Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,77
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 027
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA 4,5MM VERMELHA

Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,77
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 028
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA PRETA

Quantidade: 44
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,77
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 029
Descrição: CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE 3 A 5MM, COR AMARELA

Unidade: 1.432
Preço Unitário: R\$ 0,70
Marca: MASTERPRINT

ITEM 031
Descrição: CANETA PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL

Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,35
Marca: KAZ

ITEM 032
Descrição: CANETA PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA

Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,33
Marca: KAZ

ITEM 033
Descrição: CANETA PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA

Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,33
Marca: KAZ

ITEM 043
Descrição: CLIPE DE AÇO, FORMATO PARALELO, NIQUELADO, NR.8/0 PACOTE 500 GRAMAS

Quantidade: 52
Unidade: PCT
Preço Unitário: R\$ 4,92
Marca: XR

ITEM 044
Descrição: CLIPE DE AÇO, FORMATO PARALELO, NIQUELADO, NR.3/0 PACOTE 500 GRAMAS

Quantidade: 3
Unidade: PCT
Preço Unitário: R\$ 4,92
Marca: XR

ITEM 045
Descrição: CLIPE DE AÇO, FORMATO PARALELO, NIQUELADO, NR.4/0 PACOTE 500 GRAMAS

Quantidade: 210
Unidade: PCT
Preço Unitário: R\$ 4,92
Marca: XR

ITEM 046
Descrição: CLIPE DE AÇO, FORMATO PARALELO, NIQUELADO, NR.2/0 PACOTE 500 GRAMAS

Quantidade: 178
 Unidade: PCT
 Preço Unitário: R\$ 4,92
 Marca: XR

ITEM 047
 Descrição: CLIPE DE AÇO, FORMATO PARALELO, NIQUELADO, NR.6/
 O PACOTE 500 GRAMAS
 Quantidade: 177
 Unidade: PCT
 Preço Unitário: R\$ 4,92
 Marca: XR

ITEM 053
 Descrição: COLA SILICONE 60 ML
 Quantidade: 50
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 2,36
 Marca: JOCAR

ITEM 069
 Descrição: ENVELOPE PARA FILME KRAFT NATURAL 80G S/IMPRES-
 SÃO 310MM X 410MM
 Quantidade: 1.000
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 0,21
 Marca: FORONI

ITEM 077
 Descrição: ESTILETE PROFISSIONAL, PARA SERVIÇOS GERAIS
 Quantidade: 6
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 2,60
 Marca: JOCAR

ITEM 084
 Descrição: FELTRO PARA ARTESANATIO 190G/M2 VERDE
 Quantidade: 50
 Unidade: MT
 Preço Unitário: R\$ 7,77
 Marca: SANTA FÉ

ITEM 085
 Descrição: FELTRO PARA ARTESANATIO 190G/M2 AMARELO
 Quantidade: 50
 Unidade: MT
 Preço Unitário: R\$ 7,77
 Marca: SANTA FÉ

ITEM 086
 Descrição: FELTRO PARA ARTESANATIO 190G/M2 AZUL
 Quantidade: 50
 Unidade: MT
 Preço Unitário: R\$ 7,77
 Marca: SANTA FÉ

ITEM 087
 Descrição: FELTRO PARA ARTESANATIO 190G/M2 BRANCO
 Quantidade: 50
 Unidade: MT
 Preço Unitário: R\$ 7,77
 Marca: SANTA FÉ

ITEM 089
 Descrição: FELTRO PARA ARTESANATIO 190G/M2 LARANJA
 Quantidade: 50
 Unidade: MT
 Preço Unitário: R\$ 7,77
 Marca: SANTA FÉ

ITEM 090
 Descrição: FELTRO PARA ARTESANATIO 190G/M2 MARROM
 Quantidade: 50

Unidade: MT
 Preço Unitário: R\$ 7,77
 Marca: SANTA FÉ

ITEM 091
 Descrição: FELTRO PARA ARTESANATIO 190G/M2 PRETO
 Quantidade: 50
 Unidade: MT
 Preço Unitário: R\$ 7,77
 Marca: SANTA FÉ

ITEM 092
 Descrição: FELTRO PARA ARTESANATIO 190G/M2 ROSA
 Quantidade: 50
 Unidade: MT
 Preço Unitário: R\$ 7,77
 Marca: SANTA FÉ

ITEM 093
 Descrição: FELTRO PARA ARTESANATIO 190G/M2 ROXO
 Quantidade: 50
 Unidade: MT
 Preço Unitário: R\$ 7,77
 Marca: SANTA FÉ

ITEM 094
 Descrição: FELTRO PARA ARTESANATIO 190G/M2 VERMELHO
 Quantidade: 50
 Unidade: MT
 Preço Unitário: R\$ 7,77
 Marca: SANTA FÉ

ITEM 174
 Descrição: PAPEL DE ALMAÇO COM PAUTA
 Quantidade: 100
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,06
 Marca: PAUTA BRANCA

ITEM 182
 Descrição: PAPEL DOBRADURA AZUL CLARO
 Quantidade: 100
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,19
 Marca: VMP

ITEM 183
 Descrição: PAPEL DOBRADURA AZUL ESCURO
 Quantidade: 500
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,19
 Marca: VMP

ITEM 184
 Descrição: PAPEL DOBRADURA BEGE
 Quantidade: 100
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,19
 Marca: VMP

ITEM 185
 Descrição: PAPEL DOBRADURA BRANCO
 Quantidade: 100
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,19
 Marca: VMP

ITEM 186
 Descrição: PAPEL DOBRADURA CINZA
 Quantidade: 100
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,19
 Marca: VMP

ITEM 187

Descrição: PAPEL DOBRADURA LARANJA
Quantidade: 100
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,19
Marca: VMP

ITEM 188

Descrição: PAPEL DOBRADURA MARROM
Quantidade: 100
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,19
Marca: VMP

ITEM 189

Descrição: PAPEL DOBRADURA PRETO
Quantidade: 100
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,19
Marca: VMP

ITEM 190

Descrição: PAPEL DOBRADURA ROSA
Quantidade: 100
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,19
Marca: VMP

ITEM 191

Descrição: PAPEL DOBRADURA ROXO
Quantidade: 100
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,19
Marca: VMP

ITEM 192

Descrição: PAPEL DOBRADURA VERDE
Quantidade: 200
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,19
Marca: VMP

ITEM 193

Descrição: PAPEL DOBRADURA VERMELHO
Quantidade: 100
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,19
Marca: VMP

ITEM 194

Descrição: PAPEL DOBRADURA VERMELHO ESCURO
Quantidade: 1.100
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,19
Marca: VMP

ITEM 214

Descrição: PEN DRIVE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM 32 GB
Quantidade: 61
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 43,58
Marca: MULTILASER

ITEM 235

Descrição: PINCEL PARA PINTURA TELA, PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO TIPO CHATO Nº0
Quantidade: 20
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,82
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 239

Descrição: PINCEL PARA PINTURA TELA, PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO TIPO CHATO Nº4

Quantidade: 50

Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,90
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 240

Descrição: PINCEL PARA PINTURA TELA, PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO TIPO CHATO Nº6
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,04
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 241

Descrição: PINCEL PARA PINTURA TELA, PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO TIPO CHATO Nº8
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,12
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 246

Descrição: PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRE-SILHA DE METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 32CM X 22CM
Quantidade: 93
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,80
Marca: STALO

ITEM 262

Descrição: TESOURA INOX 20 CM
Quantidade: 423
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 3,32
Marca: JOCAR

Ata de Registro de Preços nº: 005/18

Detentora: BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório - PP 001/18

Prazo: de 27/02/18 a 26/02/19

Assinatura: 20/02/18

Item registrados:

ITEM 005

Descrição: APLICADOR DE FITA ADESIVA ATÉ 50MM DE LARGURA, CORPO EM PLÁSTICO, COM CORTADOR PARA FITA
Quantidade: 20
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 9,55
Marca: WALEU

ITEM 010

Descrição: BATERIA 3 VOLTS DE LÍTIO, CATEGORIA CR2032, ALCALINA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade: 60
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,92
Marca: ELGIN

ITEM 011

Descrição: BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, EM 1 VIA, EM PAPEL ACETINADO, PESANDO ENTRE 60 A 65 G/M MEDINDO 57MM X 30M - COR BRANCA
Quantidade: 99
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,83
Marca: KRAFT

ITEM 013

Descrição: BOBINA PDV TÉRMICA AMARELA MEDINDO 80M X 30M - EM PAPEL DE GRAMATURA 56G/M2, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON TM- T20
Quantidade: 90

Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,20
Marca: REGIS

ITEM 014
Descrição: BOBINA TÉRMICA, ESPECÍFICA PARA UTILIZAÇÃO EM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO MARCA HENRY, EM PAPEL AMARELO FIBRIA TERMOSCRIP 56G/M2, PRODUZIDAS DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO CONTIDA NA PORTARIA 1510 DO M.T.E, BOBINA COM 57MM X 300 METROS
Quantidade: 182
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 17,05
Marca: MAXPRINT

ITEM 017
Descrição: CADERNO DE CALIGRAFIA UNIVERSITÁRIO 1 X 1CM, 96 FOLHAS, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO, FORMATO 205 X 275MM
Quantidade: 9.205
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 5,15
Marca: AFAPEL

ITEM 018
Descrição: CADERNO DIÁRIO ESCOLAR (170 X 203 MM), 48 FOLHAS 56G/M²
Quantidade: 9.000
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,58
Marca: SD

ITEM 019
Descrição: CADERNO ESPIRAL PEQUENO COM 100 FOLHAS - CAPA DURA
Quantidade: 220
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,48
Marca: AFAPEL

ITEM 020
Descrição: CADERNO UNIVERSITÁRIO - 200 FOLHAS - ESPIRAL
Quantidade: 100
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 8,53
Marca: AFAPEL

ITEM 024
Descrição: CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 12 X 15 CM
Quantidade: 31
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 9,60
Marca: CLASSE

ITEM 035
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, JOGO EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DA CAPA 0,30 MICRAS CRISTAL, LISA DE UM LADO E COM LINHAS PARALELAS EM RELEVO DO OUTRO (TIPO LINE), GRAMATURA DA CONTRA CAPA 0,30 MICRAS NA COR PRETA, LISA COM BRILHO DE UM LADO E OPACA DO OUTRO, SEM DORSO (INDIVIDUAIS), PARA FECHAMENTO COM ESPIRAL NO FORMATO A4 (210X297MM) PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade: 1.808
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,29
Marca: LASSANE

ITEM 036
Descrição: CARIMBO DATADOR DIRATÓRIO SIMPLES E MANUAL DE 5MM, FEITO EM METAL CROMAD, COM DATA ALFANUMÉRICA EM PORTUGUÊS EM FITAS DE BORRACHA QUE PERMITEM MUDANÇAS NAS DATA DE FORMA MANUAL. COM CABO PLÁSTICO. FORMATO DA DATA DD/MMM/AAAA
Quantidade: 04

Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 8,50
Marca: JAPAN

ITEM 039
Descrição: CARTOLINA, PESANDO 180G/M2, MEDINDO 50 X 66 CM, COR AMARELA
Quantidade: 50
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,43
Marca: ALFORM

ITEM 040
Descrição: CARTOLINA, PESANDO 180G/M2, MEDINDO 50 X 66 CM, COR AZUL
Quantidade: 50
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,43
Marca: ALFORM

ITEM 041
Descrição: CARTOLINA, PESANDO 180G/M2, MEDINDO 50 X 66 CM, COR VERDE
Quantidade: 50
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,43
Marca: ALFORM

ITEM 050
Descrição: COLA LIQUIDA BRANCA - 90 GRAMAS
Quantidade: 01
Unidade: FR
Preço Unitário: R\$ 1,05
Marca: ZAZ TRAZ

ITEM 052
Descrição: COLA PARA EVA - FRASCO DE 40 GRAMAS
Quantidade: 4.050
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,91
Marca: ZAZ TRAZ

ITEM 055
Descrição: COLCHETE Nº 3 CAIXA COM 72 UNIDADES
Quantidade: 50
Unidade: CX
Preço Unitário: R\$ 1,47
Marca: XR

ITEM 056
Descrição: COLCHETE Nº 5 CAIXA COM 72 UNIDADES
Quantidade: 82
Unidade: CX
Preço Unitário: R\$ 1,52
Marca: GASFER

ITEM 060
Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, UTILIZAÇÃO PARRA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DER ESCRITA, FRASCO COM 18ML
Quantidade: 425
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,79
Marca: ECOLE

ITEM 061
Descrição: CORRETIVO TIPO ROLLER EM FITA, MEDINDO 5MM X 8MM
Quantidade: 942
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,75
Marca: JOCAR

ITEM 062
Descrição: CRACHÁ EM PLÁSTICO MEDINDO 10 X 6,5 CM, COM PRE-

SILHA MODELO JACARÉ

Quantidade: 1.900
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,45
Marca: ACP

ITEM 064

Descrição: ENVELOPE DE PAPELARIA, EM OFFSET, PESANDO 75G/M2, TIPO CARTA, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO (114X229) MM (LARG X ALT), NA COR BRANCA
Quantidade: 2.500
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,04
Marca: PLANALTO

ITEM 066

Descrição: ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL KRAFT, 80 GR/M2, SACO SEM IMPRESSÃO, MEDINDO (240X340) MM (LARGXALT), APRESENTADO COM ABA, PARDO
Quantidade: 4.800
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,13
Marca: PLANALTO

ITEM 067

Descrição: ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL KRAFT, 80 GR/M2, SACO SEM IMPRESSÃO, MEDINDO (260X360) MM (LARG X ALT), APRESENTADO COM ABA, PARDO
Quantidade: 500
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,14
Marca: PLANALTO

ITEM 068

Descrição: ENVELOPE OFICIO BRANCO
Quantidade: 1.000
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,04
Marca: PLANALTO

ITEM 070

Descrição: ENVELOPE PLÁSTICO, PARA PASTA CATÁLOGO, TAMANHO A4, 4 FUROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE (0,15) MICRAS, TRANSPARENTE
Quantidade: 10.000
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,13
Marca: ACP

ITEM 071

Descrição: ESCALÍMETRO TRIANGULAR 30CM
Quantidade: 6
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 14,20
Marca: SERTIC

ITEM 075

Descrição: ESTILETE ESTREITO
Quantidade: 10
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,50
Marca: MASTERPRINT

ITEM 076

Descrição: ESTILETE LARGO, MATÉRIA PRIMA CABO PLÁSTICO RÍGIDO, LAMINA DE AÇO CARBONO TAMANHO MEDINDO 18MM
Quantidade: 90
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,83
Marca: MASTERPRINT

ITEM 078

Descrição: ESTOJO ESCOLAR EM POLIÉSTER 600 PLASTIFICADO, MEDIDAS: 21 X 5 X 4 CM, COM 1 ZÍPER, NA COR AZUL

Quantidade: 8.000
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,49
Marca: GOOD

ITEM 079

Descrição: ETIQUETA 25,4 X 66,7MM COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS
Quantidade: 50
Unidade: CX
Preço Unitário: R\$ 20,00
Marca: COLACRIL

ITEM 080

Descrição: ETIQUETA ADESIVA 40X30MM PARA IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 36 MTS (APROXIMADAMENTE 1560 ETIQUETAS POR ROLO), COR BRANCA
Quantidade: 360
Unidade: CX
Preço Unitário: R\$ 5,56
Marca: FAX

ITEM 081

Descrição: ETIQUETA ADESIVA MEDINDO 25,4 X 101,6MM COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS
Quantidade: 50
Unidade: CX
Preço Unitário: R\$ 20,00
Marca: COLACRIL

ITEM 098

Descrição: FITA ADESIVA, MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES 50MM X 50M, TRANSPARENTE
Quantidade: 491
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,59
Marca: KORETECK

ITEM 101

Descrição: FITA CETIM USADA 10MM BRANCA
Quantidade: 20
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,41
Marca: PROGRESSO

ITEM 102

Descrição: FITA CETIM USADA 10MM ROSA CLARO
Quantidade: 20
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,41
Marca: PROGRESSO

ITEM 103

Descrição: FITA CETIM USADA 10MM ROSA ESCURO
Quantidade: 20
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,41
Marca: PROGRESSO

ITEM 104

Descrição: FITA CETIM USADA 10MM VERDE CLARO
Quantidade: 20
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,41
Marca: PROGRESSO

ITEM 105

Descrição: FITA CETIM USADA 10MM VERMELHA
Quantidade: 20
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,41
Marca: PROGRESSO

ITEM 114

Descrição: FITA CREPE 18MM X 50M
 Quantidade: 62
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 1,60
 Marca: TIGRE

ITEM 117
 Descrição: FITA PARA CALCULADORA, PRETA/VERMELHA, TAMANHO 13MM X 4M, COMPATIVÉL COM OS MODELOS SHARP, FACIT OLIVETTI E GENERAL TECNICA
 Quantidade: 10
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 2,10
 Marca: MASTERPRINT

ITEM 119
 Descrição: FOLHA DE E.V.A; MEDINDO (45 X 60) CM; COM ESPESSURA DE 2MM; MODELO LISO; LISTRADO EM 08 CORES SORTIDAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA
 Quantidade: 1.000
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 1,65
 Marca: SELLER

ITEM 120
 Descrição: FOLHA DE EVA 40X48 X 2MM AZUL CLARO
 Quantidade: 20
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,69
 Marca: SELLER

ITEM 121
 Descrição: FOLHA DE EVA 40X48 X 2MM BEGE
 Quantidade: 1.100
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,69
 Marca: SELLER

ITEM 122
 Descrição: FOLHA DE EVA 40X48 X 2MM CINZA
 Quantidade: 100
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,69
 Marca: SELLER

ITEM 124
 Descrição: FOLHA DE EVA 40X48 X 2MM LARANJA
 Quantidade: 100
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,69
 Marca: SELLER

ITEM 125
 Descrição: FOLHA DE EVA 40X48 X 2MM MARROM
 Quantidade: 100
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,69
 Marca: SELLER

ITEM 126
 Descrição: FOLHA DE EVA 40X48 X 2MM PRETO
 Quantidade: 100
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,69
 Marca: SELLER

ITEM 127
 Descrição: FOLHA DE EVA 40X48 X 2MM ROSA
 Quantidade: 100
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,69
 Marca: SELLER

ITEM 128
 Descrição: FOLHA DE EVA 40X48 X 2MM ROXO VERDE
 Quantidade: 100
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,69
 Marca: SELLER

ITEM 129
 Descrição: FOLHA DE EVA 40X48 X 2MM SALMÃO
 Quantidade: 100
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,69
 Marca: SELLER

ITEM 130
 Descrição: FOLHA DE EVA 40X48 X 2MM VERDE PISCINA
 Quantidade: 100
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,69
 Marca: SELLER

ITEM 131
 Descrição: FOLHA DE EVA 40X48 X 2MM VERMELHA
 Quantidade: 1.100
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,69
 Marca: SELLER

ITEM 132
 Descrição: FOLHA DE EVA 40X48 X 2MM AZUL
 Quantidade: 20
 Unidade: FL
 Preço Unitário: R\$ 0,69
 Marca: SELLER

ITEM 134
 Descrição: GRAMPEADOR 23/8 - PARA ATÉ 100 FOLHAS
 Quantidade: 03
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 23,95
 Marca: CLASSE

ITEM 135
 Descrição: GRAMPEADOR 26/6 PARA 30 FOLHAS
 Quantidade: 13
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 8,40
 Marca: CLASSE

ITEM 136
 Descrição: GRAMPEADOR DE MESA, MATÉRIA PRIMA ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS, PARA GRAMPOS 26/6, NA COR PRETA, TAMANHO BASE COM 20CM
 Quantidade: 86
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 8,50
 Marca: ADECK

ITEM 138
 Descrição: GRAMPEADOR S-150 24/6 26/06 - ALICATE
 Quantidade: 08
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 14,15
 Marca: JOCAR

ITEM 143
 Descrição: GRAMPO TRILHO, FIXA PAPEL 80MM
 Quantidade: 01
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 4,98
 Marca: NEW

ITEM 144
 Descrição: INDICE TELEFONICO DE MESA - CAPA DURA

Quantidade: 100
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 11,78
Marca: TILIBRA

ITEM 146
Descrição: LÁPIS PRETO Nº 2 REDONDO, COM PONTA FIRME E CORPO DE MADEIRA
Quantidade: 674
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,14
Marca: GREENCASTER

ITEM 147
Descrição: LAPISEIRA
Quantidade: 10
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,98
Marca: MERCUR

ITEM 150
Descrição: MÍDIA CD-R PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DADOS E IMAGENS, CAPACIDADE DE 700MB/80 MINUTOS VELOCIDADE MÁXIMA DE 52X, LACRADO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE, SEM ESTOJO
Quantidade: 53
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,52
Marca: ELGIN

ITEM 151
Descrição: MÍDIA CD-RW
Quantidade: 05
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,48
Marca: ELGIN

ITEM 152
Descrição: MÍDIA DVD-R; CAPACIDADE DE 4,7 GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 8X, EMBALADO COM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO, LACRADO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE
Quantidade: 110
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,75
Marca: ELGIN

ITEM 153
Descrição: MÍDIA DVD-R; CAPACIDADE DE 4,7 GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 8X, EMBALADO SEM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO, LACRADO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,70
Marca: ELGIN

ITEM 154
Descrição: MOUSE PADRÃO USB- MOUSE ÓPTICO RODA DE ROLAGEM (SCROLL), ALIMENTAÇÃO USB, PLUG&PLAY, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS W98/00/ME/NT/SEVEN/XP/VISTA, COR PRETO/PRATA A SER DEFINIDA PELO REQUISITANTE
Quantidade: 05
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 6,65
Marca: NEWLINK

ITEM 166
Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150G/M2 MEDINDO 48X66CM AZUL
Quantidade: 100
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,45
Marca: VMP

ITEM 167
Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150G/M2 MEDINDO 48X66CM BEGE
Quantidade: 100
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,45
Marca: VMP

ITEM 168
Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150G/M2 MEDINDO 48X66CM ROXO
Quantidade: 100
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,45
Marca: VMP

ITEM 169
Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150G/M2 MEDINDO 48X66CM VERDE
Quantidade: 100
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,45
Marca: VMP

ITEM 170
Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150G/M2 MEDINDO 48X66CM AZUL ESCURO
Quantidade: 5.000
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,45
Marca: VMP

ITEM 171
Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150G/M2 MEDINDO 48X66CM PINK
Quantidade: 5.000
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,45
Marca: VMP

ITEM 172
Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150G/M2 MEDINDO 48X66CM VERDE
Quantidade: 100
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,45
Marca: VMP

ITEM 173
Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA, GRAMATURA 150G/M2 MEDINDO 48X66CM VERDE CLARO
Quantidade: 5.000
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,45
Marca: VMP

ITEM 175
Descrição: PAPEL DE SEDA AZUL
Quantidade: 100
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,10
Marca: VMP

ITEM 176
Descrição: PAPEL DE SEDA LARANJA
Quantidade: 100
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,10
Marca: VMP

ITEM 177
Descrição: PAPEL DE SEDA NATURAL (BRANCO)
Quantidade: 500
Unidade: FL

Preço Unitário: R\$ 0,09

Marca: VMP

ITEM 178

Descrição: PAPEL DE SEDA ROSA

Quantidade: 100

Unidade: FL

Preço Unitário: R\$ 0,10

Marca: VMP

ITEM 179

Descrição: PAPEL DE SEDA ROXO

Quantidade: 100

Unidade: FL

Preço Unitário: R\$ 0,10

Marca: VMP

ITEM 180

Descrição: PAPEL DE SEDA VERDE

Quantidade: 100

Unidade: FL

Preço Unitário: R\$ 0,10

Marca: VMP

ITEM 181

Descrição: PAPEL DE SEDA VERMELHO

Quantidade: 100

Unidade: FL

Preço Unitário: R\$ 0,10

Marca: VMP

ITEM 195

Descrição: PAPEL KRAFT 80GR, COR NATURAL 120 CM DE LARGURA, APRESENTAÇÃO: BOBINA COM 300 MTS APROXIMADAMENTE 30KG

Quantidade: 05

Unidade: FL

Preço Unitário: R\$ 94,30

Marca: KRAFT

ITEM 196

Descrição: PAPEL KRAFT PURO; EM FOLHA; PESANDO 80G/M2; APROXIMADAMENTE 80 X 120 CM; NA COR PARDA; ACONDICIONADO EM PACOTE

Quantidade: 1.000

Unidade: FL

Preço Unitário: R\$ 0,28

Marca: KRAFT

ITEM 200

Descrição: PAPEL LAMINADO PRATA

Quantidade: 2.050

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,55

Marca: VMP

ITEM 205

Descrição: PASTA CATÁLOGO EXECUTIVA A4 310 X 28 X 238MM COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS DE 0,12MM, COM ETIQUETA IDENTIFICADORA NO VERSO

Quantidade: 200

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 13,74

Marca: ACP

ITEM 206

Descrição: PASTA COM ABA E ELÁSTICO

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,85

Marca: A3

ITEM 207

Descrição: PASTA DE PLÁSTICO TIPO POLIONDA, COM ELÁSTICO,

NAS DIMENSÕES 315X 226X 55MM

Quantidade: 120

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,03

Marca: ALAPLAST

ITEM 208

Descrição: PASTA EM CARTÃO DUPLEX COM ELÁSTICO - 33,5CM X 23,5 CM

Quantidade: 200

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,79

Marca: COLORPRESS

ITEM 209

Descrição: PASTA EM CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO TRILHO - 33,5CM X 23,5 CM

Quantidade: 400

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,79

Marca: A3

ITEM 210

Descrição: PASTA L, TRANSPARENTE

Quantidade: 350

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,43

Marca: ACP

ITEM 211

Descrição: PASTA PLÁSTICA OFÍCIO

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,05

Marca: ACP

ITEM 212

Descrição: PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLASTIFICADA COMPLETA, COM PRESILHA INCLUSA

Quantidade: 4.900

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,96

Marca: AMOART

ITEM 213

Descrição: PEN DRIVE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM 16 GB

Quantidade: 08

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 24,75

Marca: MULTILASER

ITEM 215

Descrição: PERCEVEJO Nº12 CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 11

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,24

Marca: JOCAR

ITEM 216

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL, EM AÇO, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS DE 75GM2, COM 2 VAZADORES, COM RÉGUA, NA COR PRETA

Quantidade: 71

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 9,60

Marca: MASTERPRINT

ITEM 217

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL, EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS

Quantidade: 01

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 89,00

Marca: CAVIA

ITEM 218

Descrição: PILHA ALCALINA, 1,5 VOLTS, PEQUENA (AA) - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA

Quantidade: 368

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,15

Marca: ELGIN

ITEM 236

Descrição: PINCEL PARA PINTURA TELA, PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO TIPO CHATO Nº10

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,21

Marca: LEO E LEO

ITEM 237

Descrição: PINCEL PARA PINTURA TELA, PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO TIPO CHATO Nº12

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,34

Marca: LEO E LEO

ITEM 238

Descrição: PINCEL PARA PINTURA TELA, PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIOLA DE ALUMÍNIO TIPO CHATO Nº14

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,41

Marca: LEO E LEO

ITEM 243

Descrição: PORTA CD; DE PAPEL OFFSET GRAMATURA 75G/M2 E VISOR DE ACETATO; TIPO ENVELOPE; MEDINDO 126 X 126 MM E ABA DE 20MM (TOLERANCIA DE + 5%); COM CAPACIDADE PARA 1 CD; NA COR AZUL

Quantidade: 1.400

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 0,10

Marca: SCRIT

ITEM 247

Descrição: QUADRO BRANCO (LOUSA) DE 2,00 X 1,20M COM MOL-DURA DE ALUMÍNIO

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 110,80

Marca: CORTIART

ITEM 253

Descrição: RÉGUA 30 CM

Quantidade: 35

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,37

Marca: ACRINIL

ITEM 256

Descrição: TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO 100% POLIURETANO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA; NA COR AZUL ESCURA

Quantidade: 400

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,80

Marca: ACP

ITEM 257

Descrição: TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO 100% POLIURETANO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA; NA COR LILÁS

Quantidade: 400

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,80

Marca: ACP

ITEM 258

Descrição: TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO 100% POLIURETANO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA; NA COR MARROM

Quantidade: 400

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,80

Marca: ACP

ITEM 259

Descrição: TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO 100% POLIURETANO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA; NA COR VERDE CLARO

Quantidade: 400

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,80

Marca: ACP

ITEM 260

Descrição: TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO 100% POLIURETANO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA; NA COR VERDE ESCURO

Quantidade: 400

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,80

Marca: ACP

ITEM 261

Descrição: TELA COMUM PARA PINTURA, FORMATO 40X50CM

Quantidade: 2.000

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 9,30

Marca: SOUSA

ITEM 263

Descrição: TINTA ÓLEO TUBO 20ML VERDE FOLHA

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 3,19

Marca: ACRILEX

ITEM 264

Descrição: TINTA ÓLEO TUBO 20ML AMARELO CLARO

Quantidade: 100

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 3,19

Marca: ACRILEX

ITEM 265

Descrição: TINTA ÓLEO TUBO 20ML AMARELO ESCURO

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 3,19

Marca: ACRILEX

ITEM 266

Descrição: TINTA ÓLEO TUBO 20ML AMARELO INDIANO

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 3,19

Marca: ACRILEX

ITEM 267

Descrição: TINTA ÓLEO TUBO 20ML AMARELO LIMÃO

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 3,19

Marca: ACRILEX

ITEM 268

Descrição: TINTA ÓLEO TUBO 20ML AMARELO OCRE

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 3,19

Marca: ACRILEX

ITEM 269
 Descrição: TINTA ÓLEO TUBO 20ML AZUL CERÚLEO
 Quantidade: 50
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 3,19
 Marca: ACRILEX

ITEM 270
 Descrição: TINTA ÓLEO TUBO 20ML AZUL COBALTO
 Quantidade: 200
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 3,19
 Marca: ACRILEX

ITEM 271
 Descrição: TINTA ÓLEO TUBO 20ML AZUL REAL
 Quantidade: 150
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 3,19
 Marca: ACRILEX

ITEM 272
 Descrição: TINTA ÓLEO TUBO 20ML AZUL ULTRAMAR
 Quantidade: 50
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 3,19
 Marca: ACRILEX

ITEM 273
 Descrição: TINTA ÓLEO TUBO 20ML BRANCA
 Quantidade: 350
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 3,19
 Marca: ACRILEX

ITEM 274
 Descrição: TINTA ÓLEO TUBO 20ML CARMIM
 Quantidade: 30
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 3,19
 Marca: ACRILEX

ITEM 275
 TINTA ÓLEO TUBO 20ML LARANJA
 Quantidade: 50
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 3,19
 Marca: ACRILEX

ITEM 276
 TINTA ÓLEO TUBO 20ML MARROM
 Quantidade: 120
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 3,19
 Marca: ACRILEX

ITEM 277
 TINTA ÓLEO TUBO 20ML PRETA
 Quantidade: 350
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 3,19
 Marca: ACRILEX

ITEM 278
 TINTA ÓLEO TUBO 20ML VERDE INGLÊS
 Quantidade: 150
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 3,19
 Marca: ACRILEX

ITEM 279
 TINTA ÓLEO TUBO 20ML VERDE VISSIE
 Quantidade: 150
 Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 3,19
 Marca: ACRILEX

ITEM 280
 TINTA ÓLEO TUBO 20ML VERMELHO FRANCÊS
 Quantidade: 100
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 3,19
 Marca: ACRILEX

ITEM 284
 Descrição: UMEDECEDOR DE DEDOS TIPO CREME, EM POTE PLÁSTICO CONTENDO 12 GRAMAS
 Quantidade: 52
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 0,84
 Marca: CARBRINK

Ata de Registro de Preços nº: 006/18
 Detentora: ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório - PP 001/18
 Prazo: de 27/02/18 a 26/02/19
 Assinatura: 20/02/18
 Item registrados:

ITEM 007
 Descrição: BANDEJA ISOPOR PARA ARTESANATO, NAS MEDIDAS 150 X 150 X 18 MM
 Quantidade: 1.000
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 0,07
 Marca: CRYOVAC

ITEM 008
 Descrição: BARBANTE 4/8 CRU 500GR
 Quantidade: 1
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 10,15
 Marca: ANHANGUERA

ITEM 012
 Descrição: BOBINA DE SENHAS CONTENDO 2000 SENHAS NUMERADAS DE 000 A 999 DUAS VEZES SEGUIDAS, TICKET MARCADO AO FINAL COM UMA FLECHA, QUANDO PUXADO SAI FACILMENTE E SE CORTA SOZINHO, FICANDO A PONTA DO TICKET SEGUINTE
 Quantidade: 30
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 10,50
 Marca: VBN

ITEM 021
 Descrição: CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/2ONDE, DESMONTAVÉL, GRAMATURA 550+/- 25G/M2
 Quantidade: 2.150
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 1,01
 Marca: D.B.

ITEM 034
 Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR, CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM 2,00MM EM POLIÉSTER, COR A DER DEFINIDA PELO REQUISITANTE
 Quantidade: 162
 Unidade: UN
 Preço Unitário: R\$ 1,14
 Marca: JOCAR

ITEM 037
 Descrição: CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA, COM 4 COMPARTIMENTOS
 Quantidade: 2
 Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 38,85
Marca: ELGIN

ITEM 051

Descrição: COLA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE PVA, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, FRASCO 500 ML

Quantidade: 100

Unidade: FR

Preço Unitário: R\$ 3,80

Marca: PIRATININGA

ITEM 063

Descrição: ELÁSTICO EM LATEX FINO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS

Quantidade: 443

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 1,20

Marca: RB

ITEM 072

Descrição: ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC, PRETO COM 12MM PACOTE COM 50 UNIDADES

Quantidade: 1.808

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 4,05

Marca: MARES

ITEM 073

Descrição: ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC, PRETO COM 20MM PACOTE COM 50 UNIDADES

Quantidade: 522

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 8,10

Marca: MARES

ITEM 096

Descrição: FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MEDINDO 25MM X 50M, TRANSPARENTE

Quantidade: 100

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,97

Marca: KORETEC

ITEM 097

Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MM X 50M

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,63

Marca: EMBALANDO

ITEM 099

Descrição: FITA AUTOADESIVA DUPLA FACE 12X30MM

Quantidade: 70

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,30

Marca: SUPERFITAS

ITEM 100

Descrição: FITA CETIM USADA 10MM AZUL CLARO

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,65

Marca: PROGRESSO

ITEM 106

Descrição: FITA CETIM USADA 7MM AMARELA

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,12

Marca: PROGRESSO

ITEM 107

Descrição: FITA CETIM USADA 7MM AZUL CLARO

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,12

Marca: PROGRESSO

ITEM 108

Descrição: FITA CETIM USADA 7MM LARANJA

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,12

Marca: PROGRESSO

ITEM 109

Descrição: FITA CETIM USADA 7MM MARROM

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,12

Marca: PROGRESSO

ITEM 110

Descrição: FITA CETIM USADA 7MM ROSA

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,12

Marca: PROGRESSO

ITEM 111

Descrição: FITA CETIM USADA 7MM VERDE

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,12

Marca: PROGRESSO

ITEM 112

Descrição: FITA CETIM USADA 7MM VERDE ESCURO

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,12

Marca: PROGRESSO

ITEM 113

Descrição: FITA CETIM USADA 7MM VERMELHA

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,12

Marca: PROGRESSO

ITEM 118

Descrição: FOLHA DE E.V.A; MEDINDO (40 X 48) CM; COM ESPESURA DE 2MM; NA COR "CAMUFLADO"; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA

Quantidade: 1.000

Unidade: FL

Preço Unitário: R\$ 3,58

Marca: SELLER

ITEM 140

Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREDO 26/15. CAIXA COM 5000 UNIDADES

Quantidade: 10

Unidade: CX

Preço Unitário: R\$ 11,50

Marca: ACC

ITEM 145

Descrição: LANTEJOLA, COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADO, NO FORMATO SEXTAVADO NO TAMANHO 6MM ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 3 GRAMAS CADA, NA COR PRATA

Quantidade: 80

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,28

Marca: LANTECOR

ITEM 149

Descrição: LIVRO ATA, MEDIDAS APROXIMADAS 210MM X 305MM, VERTICAL, GRAMATURA DA CAPA 1250G/M2, REVESTIMENTO DA CAPA PAEL KRAFT, NA GRAMATURA 80G/M2, NA COR PREAT, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET 56G/M2.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 13,67

Marca: PB

ITEM 155

Descrição: OLHO MÓVEL SEM PESTANA, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO 5

Quantidade: 160

Unidade: PT

Preço Unitário: R\$ 1,40

Marca: MADU

ITEM 156

Descrição: OLHO MÓVEL SEM PESTANA, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO 3

Quantidade: 5.000

Unidade: PT

Preço Unitário: R\$ 1,40

Marca: MADU

ITEM 157

Descrição: OLHO MÓVEL SEM PESTANA, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO 4

Quantidade: 150

Unidade: PT

Preço Unitário: R\$ 1,40

Marca: MADU

ITEM 162

Descrição: PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 460 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE

Quantidade: 600

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,15

Marca: HARDY

ITEM 204

Descrição: PASTA ARQUIVO MORTO

Quantidade: 100

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,02

Marca: DB

ITEM 220

Descrição: PILHA ALCALINA, 1,5 VOLTS, PALITO (AAA) - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA

Quantidade: 390

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,07

Marca: ELGIN

ITEM 242

Descrição: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, MEDINDO 11CM POTENCIA 40W BIVOLT

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 8,30

Marca: CLASSE

ITEM 248

Descrição: REFIL COLA QUENTE FINA 1KG

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 17,70

Marca: CLASSE

ITEM 249

Descrição: REFIL COLA QUENTE GROSSA 1KG GRANDE

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 17,70

Marca: CLASSE

ITEM 252

Descrição: RÉGUA 20 CM

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,36

Marca: WALEU

Ata de Registro de Preços nº: 007/18

Detentora: RC ASTOLPHO - EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório - PP 001/18

Prazo: de 27/02/18 a 26/02/19

Assinatura: 20/02/18

Item registrados:

ITEM 022

Descrição: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - COR AZUL

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,15

Marca: ALAPLASTICOS

ITEM 023

Descrição: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MED, 360 X 250 X 135MM DIVERSAS CORES

Quantidade: 1.350

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,15

Marca: ALAPLASTICOS

ITEM 254

Descrição: RIBBON PARA IMPRESSORA ZEBRA 2844 -, MEDINDO 110MM X 65MM

Quantidade: 300

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 5,25

Marca: SINC

Ata de Registro de Preços nº: 008/18

Detentora: SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório - PP 001/18

Prazo: de 27/02/18 a 26/02/19

Assinatura: 20/02/18

Item registrados:

ITEM 095

Descrição: FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MEDINDO 12MM X 65M, TRANSPARENTE

Quantidade: 134

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,72

Marca: ADELBRAS

ITEM 115

Descrição: FITA CREPE 50MM X 50M

Quantidade: 402

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 3,85

Marca: 3M

ITEM 116

Descrição: FITA METRICA; CONFECCIONADA EM 95%POLIESTER/ 5%FIBRA DE VIDRO; COM COMPRIMENTO DE 1,50 M; NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM

Quantidade: 400
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,58
Marca: COATS

ITEM 133
Descrição: GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM, TRAÇO 2B APRESENTAÇÃO; EMBALAGEM COM 2 TUBOS DE 12 UNIDADES CADA UM
Quantidade: 11
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,36
Marca: LÉO & LÉO

ITEM 148
Descrição: LIVRO ATA, MEDIDAS APROXIMADAS 210MM X 305MM, VERTICAL, GRAMATURA DA CAPA 1250G/M2, REVESTIMENTO DA CAPA PAEL KRAFT, NA GRAMATURA 80G/M2, NA COR PREAT, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET 56G/M2
Quantidade: 120
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 7,03
Marca: SÃO DOMINGOS

ITEM 158
Descrição: ORGANIZADOR DE CARIMBOS, COM CAPACIDADE PARA 6 CARIMBOS, 150X 110X 90
Quantidade: 20
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 6,20
Marca: WALEU

ITEM 160
Descrição: PALITO DE MADEIRA (TIPO PARA CHURRASCO) ROLIÇO MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO X 3MM DE ESPESURA PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade: 10
Unidade: PT
Preço Unitário: R\$ 2,60
Marca: THEOTO

ITEM 161
Descrição: PALITO DE MADEIRA NO FORMATO ACHATADO COM PONTA REDONDA PARA SORVETE OU USO ESCOLAR MEDINDO, 120 X 7,8 X 2,1MM PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade: 10
Unidade: PT
Preço Unitário: R\$ 1,75
Marca: THEOTO

ITEM 163
Descrição: PAPEL CARBONO 22X 33CM AZUL CAIXA COM 100 FOLHAS
Quantidade: 702
Unidade: CX
Preço Unitário: R\$ 16,10
Marca: KAZ

ITEM 165
Descrição: PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, MEDINDO 35X45CM
Quantidade: 300
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,45
Marca: VMP

ITEM 197
Descrição: PAPEL LAMINADO AMARELO OURO
Quantidade: 2.000
Unidade: FL
Preço Unitário: R\$ 0,59
Marca: VMP

ITEM 198
Descrição: PAPEL LAMINADO AZUL
Quantidade: 550
Unidade: FL

Preço Unitário: R\$ 0,59
Marca: VMP

ITEM 199
Descrição: PAPEL LAMINADO DOURADO
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,59
Marca: VMP

ITEM 201
Descrição: PAPEL LAMINADO ROSA
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,59
Marca: VMP

ITEM 202
Descrição: PAPEL LAMINADO VERDE
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,59
Marca: VMP

ITEM 203
Descrição: PAPEL LAMINADO VERMELHO
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,59
Marca: VMP

ITEM 219
Descrição: PILHA ALCALINA, 1,5 VOLTS, MEDIA C - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade: 390
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 4,43
Marca: ELGIN

ITEM 227
Descrição: PINCELATÔMICO, PONTADE FELTRO QUADRADA, CHANFRADA E INDEFORMÁVEL, RECARREGAVÉL, DIMENSÕES APROXIMADAS 12CM ALT. X 2CM LARG.TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORES DIVERSAS
Quantidade: 1.005
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,00
Marca: MARIPEL

ITEM 245
Descrição: POST IT 76MM X 102MM
Quantidade: 4
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,43
Marca: JOCAR

ITEM 255
Descrição: SERPENTINA CARNAVAL - EMBALAGEM COM 20 ROLOS
Quantidade: 100
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 3,65
Marca: ABREALAS

Fica retificado o extrato do Contrato 192/15 TA 04/18, publicado à edição nº. 670 do Jornal Oficial do Município ao dia 30/01/18, passando a ter as seguintes redações:
"Valor de supressão: R\$ 44.698,45"

São João da Boa Vista, 27 de Fevereiro de 2018.

Larissa Rodrigues Cippolini
Chefe do Setor de Contratos

Renata Moysés Cassiano
Diretora do Depto. de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA SÃO JOÃO MAIS SABER (PERÍODO INTEGRAL),
 DATA DE REALIZAÇÃO: 09/03/2018
 HORÁRIO: 08h30min
 LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS
 DATA DE REALIZAÇÃO: 12/03/2018
 HORÁRIO: 08h30min
 LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/18

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 OC Nº 863900801002018OC00013
 Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>
 Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
 DATA: 12/03/2018 às 09h00min

**EDITAL Nº 03/2018
 NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município: O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;
 A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA MULTA / VALOR
 DARCI CANDIDO DOS REIS / 7 – 95 – 50 – 1 / 16/2018 / 211,73;
 QUEILA FERREIRA OLIVEIRA / 7 – 106 – 95 – 1 / 17/2018 / 359,31;
 RUBERVAL EMERSON RODRIGUES / 13 – 140 – 14 – 1 / 18/2018 / 423,45;
 NILZA DONIZETTI FERMINO PEREIRA / 13 – 140 – 23 – 1 / 19/2018 / 217,99;
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO IPÊ S/CLTDA/ 13 – 121 – 13 – 1 / 20/2018 / 271,01;
 AÇACIO SIRTO – ESPÓLIO / 10 – 17 – 215 – 1 / 21/2018 / 389,57;
 JOÃO OLIVIO SIBIN E OUTROS / 10 – 25 – 220 – 1 / 22/2018 / 406,51;
 JOÃO BATISTA BENEDITO / 10 – 70 – 213 – 1 / 23/2018 / 474,26;
 JOAQUIM LOURENÇO DA SILVA / 10 – 22 – 270 – 1 / 24/2018 / 320,13;
 RAPHAEL SORCI CORREA / 21 – 58 – 3 – 1 / 25/2018 / 508,14.

JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO
 Diretor em Substituição do Depto. de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

**EDITAL Nº 04/2018
 NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.
 Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.
 O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO:
 CLAUDIO VIEIRA DE ANDRADE / 25 – 10 – 373 – 1 / 90/2018;
 RENATO DA SILVA SOARES / 21 – 39 – 80 – 1 / 01/2018;
 MARIA IZABEL ADÃO / 15 – 10 -380 – 1 / 06/2018;
 RAPHAEL SORCI CORREA / 21 – 58 – 3 – 1 / 120/2018;
 MARIA CRISTINA HAUI DE OLIVEIRA / 23 – 18 – 300 – 1 / 129/2018.

JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO
 Diretor em Substituição do Depto. de Meio Ambiente,
 Agricultura e Abastecimento

**EDITAL N.º 01/2018
 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para a formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 22 de maio de 1992 e suas alterações.
 O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.
- 1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.
- 1.2 O Concurso público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.
- 1.3 As atribuições dos cargos são as encontradas no Anexo II deste Edital.
- 1.4 O Cargo, Requisitos, Valores a Receber (R\$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)		VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
			SB	AA				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40h	964,50	559,48	00	32,00	PD	

SIGLAS
 SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação
 CR = Cadastro Reserva / PO=Prova Objetiva

- 1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - www.saojoao.sp.gov.br - e no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br.
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.8 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.

02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – www.saojoao.sp.gov.br (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br – e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.
- 2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de



correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.

03 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.

3.3 Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos condicionantes para participação no Concurso Público, uma vez que serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua convocação e nomeação, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.3.1 A não apresentação, por ocasião da posse, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.4 São condições para inscrição:

3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.4 e documentações determinadas no Capítulo 9 deste Edital.

3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.5 O candidato deverá optar pelo cargo desejado. período.

3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 3.7 e subitens.

3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (paga), por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.ipefae.org.br.

3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, localizar os “links” correlatos ao “Concurso Público 01/2018 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista”, durante o período das inscrições, que se dará do dia 05 de março de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de março de 2018, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.

3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.

3.7.1.2 Não haverá isenção do valor da inscrição.

3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.4 desse Edital, em qualquer agência bancária até o dia 27 de março de 2018.

3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão incluídas as despesas bancárias.

3.7.2.1.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.

3.7.2.2.1 Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento.

3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alte-

ração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site www.ipefae.org.br onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.

3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando o endereço eletrônico www.ipefae.org.br e localizando os “links” correlatos ao “Concurso Público 01/2018 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista” até às 20 horas do dia 27 de março de 2018. Após este período esta opção ficará indisponível.

3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.9 A partir de 10 de abril de 2018 conferir no site www.ipefae.org.br a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.

3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com o IPEFAE até o dia 16 de abril de 2018 através do e-mail concurso@ipefae.org.br manifestando sua constatação.

3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de 27 de abril de 2018, no site www.ipefae.org.br.

3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.

3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.

3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: ‘Laudo Médico/SJBV - CP 01/2018’, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de 26 de março de 2018. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ipefae.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

04 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.

4.1.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, § 1º do Decreto Federal nº3.298/1999, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

4.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.

4.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.

4.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.

4.2.1.1 No Atestado Médico deverá constar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1.2 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato com deficiência no período das inscrições, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 01/2018', situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de 26 de março de 2018.

4.2.1.2.1 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso público e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.

4.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia 26 de março de 2018, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE, no endereço citado no subitem 4.2.1.2 deste Edital.

4.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.

4.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.

4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

4.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.

4.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

4.10 Será eliminado do Concurso público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.

4.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candi-

dato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 43 e 44.

4.12 A perícia médica emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.

4.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão deste Concurso público em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.15 Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Concurso público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.

4.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes no Capítulo 4 e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 4.1.1.

4.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

05 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.

5.1.1 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à São João da Boa Vista para suprir a demanda.

5.2 Este Concurso Público constará de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

5.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de 06 de maio de 2018 em único período, com início das provas previsto para as 9h00.

5.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, na provável data de 27 de abril de 2018.

5.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.

5.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

CARGO	QUESTÕES					PONTUAÇÃO		
	UNI	LP	MAT	CE	TOTAL	CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	08	07	12	30	18 x 1	12 x 2	42 pontos

SIGLAS

UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática

CG = Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos

5.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.

5.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.

5.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.

5.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.

5.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.

5.3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.3.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.

5.3.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.

5.3.8.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.3.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.

5.3.10 Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.3.6 e 5.3.7.

5.3.11 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.

5.3.12 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.3.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

5.3.13 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:

5.3.13.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

5.3.13.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

5.3.14 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.

5.3.15 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submetterá perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.3.16 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no de-

correr da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.3.17 Será eliminado deste concurso público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.

5.3.18 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.

5.3.18.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 5.3.18 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.

5.3.19 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.

5.3.20 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.3.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.3.31.1.

5.3.20.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

5.3.21 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.3.22 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

5.3.23 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.

5.3.24 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.

5.3.24.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.

5.3.25 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.

5.3.26 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

5.3.27 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da Prova Objetiva.

5.3.28 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.

5.3.29 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.

5.3.30 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.3.31 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.3.31.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.3.32 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de

arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.
 5.3.33 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
 5.3.34 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

06 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha.
 6.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;
 5- ao candidato com maior idade.
 6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.
 6.3 A Classificação Provisória do Concurso Público será divulgada nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de 25 de maio de 2018.
 6.4 O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de 05 de junho de 2018.
 6.4.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

07 DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
 a) o edital;
 b) as inscrições;
 c) a aplicação das provas;
 d) as questões da Prova Escrita Objetiva;
 e) o Gabarito Oficial;
 f) o Resultados da Classificação Final, desde que se refira a erros de cálculos das notas.
 7.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
 7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
 7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
 7.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, procurar pelo link do "Concurso Público 01/2018 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", acessar a área 'Recursos' e seguir as instruções ali presentes.
 7.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo IV (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para elaborar seu recurso.
 7.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
 7.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
 7.3.3 Os recursos deverão ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.
 7.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova do cargo recorrido, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos do mesmo cargo, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
 7.4.1 Havendo a anulação de 30% (trinta por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o

percentual de questões anuladas descrito neste item.
 7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
 7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
 7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
 7.8 Não será aceito recurso do recurso.
 7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.
 7.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

08 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:
 8.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
 8.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 8.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 8.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
 8.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.4;
 8.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;
 8.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.
 8.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 9.4.
 8.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.
 8.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
 8.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.
 8.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
 8.5 A aprovação no Concurso público gera aos candidatos apenas a expectativa à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.
 8.5.1 A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

9.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecidas a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:
 a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
 c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
 d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
 e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
 f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
 g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
 h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
 i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
 j) fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida no Anexo II, para o cargo pretendido ao provimento;

- k) fotocópia do registro de sua categoria profissional;
- 9.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.
- 9.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.
- 9.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 9.4 Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:
- Hemograma completo;
 - Glicemia de Jejum;
 - PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
 - ALT;
 - AST;
 - GGT;
 - Colesterol total;
 - Triglicérides;
 - Urina I;
 - Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);
- 9.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 9.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.
- 9.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 9.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.
- 9.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.
- 9.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.
- 10.1.1 Os arquivos publicados no site www.ipefae.org.br, referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da divulgação da Classificação Final.
- 10.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 10.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.
- 10.4 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
- 10.5 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:
- convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
 - não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
 - for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
 - infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 10.6 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão de provas.
- 10.7 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 10.8 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.
- 10.9 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período míni-

mo de 5 (cinco) anos.

10.10 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.

10.11 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

10.11.1 ANEXO I – Conteúdo Programático

10.11.2 ANEXO II – Atribuições dos Cargos

10.11.3 ANEXO III – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência

10.11.4 ANEXO IV – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso

São João da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2018

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO -

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CONHECIMENTO UNIVERSAL Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.

Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de dezembro de 2017.

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas.

MATEMÁTICA Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 7; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Microsoft Office 2013 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados).

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

1. Descrição Sintética: Executa, sob supervisão direta, tarefas de apoio administrativo, nos diversos órgãos da administração direta, indireta e autárquica e auxilia em tarefas gerais de administração, tais como atendimento ao público, atendimento telefônico, digitação e, se for o caso, datilografia.

2. Atribuições Típicas: Digitar cartas, ofícios, relatórios e outros documentos afins. Executar tarefas relativas ao controle de recebimento e expedição de documentos, formulários, processos, materiais, equipamentos e afins. Executar tarefas de arquivamento em geral de documentos, formulários, fichas e afins. Auxiliar no atendimento ao público interno/externo prestando informações/ orientações rotineiras. Efetuar o atendimento

telefônico, prestando informações, localizando o destinatário da ligação, anotando e transmitindo recados e afins. Executar tarefas afins.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
IPEFAE

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do RG _____ candidato (a) ao cargo de _____, com número de inscrição _____ no Concurso Público nº _____, respeitosa-mente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- 0 Edital.
- 0 Inscrições.
- 0 Aplicação das provas.
- 0 Questões da Prova Objetiva.
- 0 Gabarito Oficial.
- 0 Resultado da Classificação Final.

FUNDAMENTAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO RECURSO

Atenciosamente,

Assinatura

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

EDITAL N.º 02/2018

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para a formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 22 de maio de 1992 e suas alterações.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso público será regido por este Edital e seus anexos e será

organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.

1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.

1.2 O Concurso público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.

1.3 As atribuições dos cargos são as encontradas no Anexo II deste Edital.

1.4 Os Cargos, Requisitos, Valores a Receber (R\$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)	VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	FORMAS DE AVALIAÇÃO	
INSPECTOR DE ALUNOS	Ensino Fundamental Completo	40h	SB	891,75	CR	00	22,00
			PD	559,48			
			AA	150,00			
ENSINO MÉDIO COMPLETO							
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	Ensino Médio Completo	40h	SB	1.372,78	CR	00	32,00
			PD	559,48			
			AA	150,00			
ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
CIRURGIÃO DENTISTA	Curso superior completo de Odontologia e inscrição no CRO/SP	20h	SB	3.063,13	CR	00	45,00
			PD	559,48			
			AA	150,00			
ENFERMEIRO	Curso superior completo de Enfermagem e inscrição no COREN/SP	40h	SB	3.063,13	CR	00	45,00
			PD	559,48			
			AA	150,00			
FARMACEUTICO	Curso superior completo de Farmácia e Bioquímica e inscrição no CRF/SP	40h	SB	2.618,39	CR	00	45,00
			PD	559,48			
			AA	150,00			
MEDICO DO TRABALHO	Curso superior completo de medicina, com especialização em Medicina do Trabalho e inscrição no CRM/SP	20h	SB	3.063,13	CR	00	45,00
			PD	559,48			
			AA	150,00			
TECNICO ESPORTIVO	Curso superior de Bacharelado em Educação Física e inscrição no CREF/SP	40h	SB	2.723,12	CR	00	45,00
			PD	559,48			
			AA	150,00			

LEGENDAS
SB = Salário Base / PD = Parcela Deslocada / AA = Auxílio Alimentação
CR = Cadastro Reserva / PO=Prova Objetiva

1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.

1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - www.saojoao.sp.gov.br - e no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br.

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.8 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.

02 DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – www.saojoao.sp.gov.br (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br – e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.

2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.



03 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital, certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.

3.3 Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos condicionantes para participação no Concurso Público, uma vez que serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua convocação e nomeação, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.3.1 A não apresentação, por ocasião da posse, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.4 São condições para inscrição:

3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.4 e documentações determinadas no Capítulo 9 deste Edital.

3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.5 Será permitido ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público, para cargos e turnos distintos.

3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 3.7 e subitens.

3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (paga) para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.5.3 O candidato deverá atentar para os cargos cujas provas ocorrerão no mesmo horário e optar por apenas um deles. Poderá, no entanto, inscrever-se para mais de um cargo, cujas provas ocorrerão em horários diferentes.

3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.ipefae.org.br.

3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, localizar os “links” correlatos ao “Concurso Público 02/2018 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista”, durante o período das inscrições, que se dará do dia 05 de março de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de março de 2018, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.

3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.

3.7.1.2 Não haverá isenção do valor da inscrição.

3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.4 desse Edital, em qualquer agência bancária até o dia 27 de março de 2018.

3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.

3.7.2.1.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.

3.7.2.2.1 Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento.

3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alte-

ração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site www.ipefae.org.br onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.

3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando o endereço eletrônico www.ipefae.org.br e localizando os “links” correlatos ao “Concurso Público 02/2018 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista” até às 20 horas do dia 27 de março de 2018. Após este período esta opção ficará indisponível.

3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.9 A partir de 10 de abril de 2018 conferir no site www.ipefae.org.br a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.

3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com o IPEFAE até o dia 16 de abril de 2018 através do e-mail concurso@ipefae.org.br manifestando sua constatação.

3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de 27 de abril de 2018, no site www.ipefae.org.br.

3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.

3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.

3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: ‘Laudo Médico/SJBV - CP 02/2018’, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de 26 de março de 2018. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ipefae.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

04 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/89, e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.

4.1.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/1999, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

4.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.

4.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.

4.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.

4.2.1.1 No Atestado Médico deverá constar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1.2 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato com deficiência no período das inscrições, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Lauda Médico/SJBV - CP 02/2018', situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de 26 de março de 2018.

4.2.1.2.1 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso público e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.

4.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia 26 de março de 2018, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE, no endereço citado no subitem 4.2.1.2 deste Edital.

4.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.

4.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.

4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

4.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.

4.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

4.10 Será eliminado do Concurso público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.

4.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá

ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 43 e 44.

4.12 A perícia médica emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.

4.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão deste Concurso público em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.15 Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Concurso público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.

4.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes no Capítulo 4 e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 4.1.1.

4.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

05 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.

5.1.1 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à São João da Boa Vista para suprir a demanda.

5.2 Este Concurso Público constará de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

5.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de 13 de maio de 2018 em dois turnos, divididos por cargo conforme o quadro a seguir.

MANHÃ Início: 9h00	TARDE Início: 14h00
Inspetor de Alunos	Fiscal de Saúde Pública
Cirurgião Dentista * Enfermeiro * Farmacêutico * Médico do Trabalho * Técnico Esportivo	

5.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, até o dia 27 de abril de 2018.

5.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.

5.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

CARGO	QUESTÕES					PONTUAÇÃO		
	UNI	LP	MAT	CE	TOTAL	CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CIRURGIÃO DENTISTA	03	09	02	16	30	14 x 1	16 x 2	46 pontos
ENFERMEIRO	03	09	02	16	30	14 x 1	16 x 2	46 pontos
FARMACÊUTICO	03	09	02	16	30	14 x 1	16 x 2	46 pontos
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	03	08	07	12	30	18 x 1	12 x 2	42 pontos
INSPECTOR DE ALUNOS	05	08	07	10	30	20 x 1	10 x 2	40 pontos
MÉDICO DO TRABALHO	03	09	02	16	30	14 x 1	16 x 2	46 pontos
TÉCNICO ESPORTIVO	03	09	02	16	30	14 x 1	16 x 2	46 pontos

SIGLAS

UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática
CG = Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos

5.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.

5.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.

5.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.

5.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.

5.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.

5.3.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.3.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.

5.3.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.

5.3.8.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.3.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.

5.3.10 Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.3.6 e 5.3.7.

5.3.11 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.

5.3.12 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.3.6 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

5.3.13 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:

5.3.13.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

5.3.13.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

5.3.14 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Auto-

ridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.

5.3.15 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.3.16 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.3.17 Será eliminado deste concurso público quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.

5.3.18 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.

5.3.18.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 5.3.18 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.

5.3.19 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.

5.3.20 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.3.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.3.31.1.

5.3.20.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

5.3.21 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.3.22 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

5.3.23 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.

5.3.24 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.

5.3.24.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.

5.3.25 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.

5.3.26 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

5.3.27 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da Prova Objetiva.

5.3.28 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.

5.3.29 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.

5.3.30 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos cri-

térios de avaliação e classificação.

5.3.31 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.3.31.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.3.32 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.

5.3.33 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.

5.3.34 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

06 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

6.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:

- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
- 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;
- 5- ao candidato com maior idade.

6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.

6.3 A Classificação Provisória do Concurso Público será divulgada nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de 01 de junho de 2018.

6.4 O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de 12 de junho de 2018.

6.4.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

07 DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) o edital;
- b) as inscrições;
- c) a aplicação das provas;
- d) as questões da Prova Escrita Objetiva;
- e) o Gabarito Oficial;
- f) o Resultados da Classificação Final, desde que se refira a erros de cálculos das notas.

7.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.

7.3 Candidato interpor recurso o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, procurar pelo link do "Concurso Público 02/2018 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", acessar a área 'Recursos' e seguir as instruções ali presentes.

7.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo IV (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para elaborar seu recurso.

7.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.

7.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.3.3 Os recursos deverão ser apresentados com fundamentação lógica

e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

7.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova do cargo recorrido, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos do mesmo cargo, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.

7.4.1 Havendo a anulação de 30% (trinta por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.

7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.

7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.

7.8 Não será aceito recurso do recurso.

7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

7.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

08 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:

- 8.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
- 8.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 8.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 8.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
- 8.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.4;

8.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;

8.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.

8.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 9.4.

8.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.

8.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

8.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

8.5 A aprovação no Concurso público gera aos candidatos apenas a expectativa à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.

8.5.1 A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

9.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecendo a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- c) fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
- d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
- e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
- f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;

- g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
- h) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
- i) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
- j) fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida no Anexo II, para o cargo pretendido ao provimento;
- k) fotocópia do registro de sua categoria profissional;

9.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.

9.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.

9.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

9.4 Para a realização do exame médico, o candidato (todos os cargos) deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);

O candidato dos cargos de Fiscal de Saúde Pública e Inspetor de Alunos deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:

- RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);

- RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);

O candidato dos cargos de Cirurgião Dentista; Enfermeiro; Farmacêutico e Médico do Trabalho deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:

- RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);

- RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);

- Eletrocardiograma com laudo;

- Sorologia para Hepatite B e C.

O candidato do cargo de Técnico Esportivo deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:

- RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);

- RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);

- Eletrocardiograma com laudo;

- EEG com laudo.

9.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 9.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.

9.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 9.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.

9.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.

9.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.

10.1.1 Os arquivos publicados no site www.ipefae.org.br, referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da divulgação da Classificação Final.

10.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso

público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.

10.4 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.

10.5 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:

a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;

c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;

d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.

e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.

10.6 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão de provas.

10.7 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.

10.8 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.

10.9 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.

10.10 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.

10.11 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

10.11.1 ANEXO I – Conteúdo Programático

10.11.2 ANEXO II – Atribuições dos Cargos

10.11.3 ANEXO III – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência

10.11.4 ANEXO IV – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso

São João da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2018

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO -

INSPETOR DE ALUNOS

CONHECIMENTO UNIVERSAL Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.

Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de dezembro de 2017.

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor. Relações semânticas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; sentido literal e sentido figurado. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regência verbal. Variantes linguísticas. Ortografia oficial

MATEMÁTICA Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola. Função social da escola. Educação inclusiva. Gestão democrática: a participação como princípio.

Educação Básica: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Inspetor de Alunos. A mediação dos educadores, na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência. Acidentes e Primeiros socorros. Noções básicas de ética e cidadania. A importância do movimento e do posicionamento adequados. Estimulação da criança e do adolescente na sua rotina diária. Noções básicas de higiene pessoal. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Postura no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Ética profissional.

Constituição Federal/88: artigos 205 a 214 e artigo 227. Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140). Lei Federal nº 9.394/1996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º e 3º; 8º ao 14; 21 e 22; 29 a 34). Resolução CNE/CEB 04/2010 (Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica). Declaração Universal dos Direitos Humanos.

ENSINO MÉDIO COMPLETO -

FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA

CONHECIMENTO UNIVERSAL Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.

Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de dezembro de 2017.

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas.

MATEMÁTICA Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO Histórico do combate às doenças transmissíveis no Brasil. A Cadeia Epidemiológica das doenças transmissíveis. Agentes infecciosos e suas propriedades. Conceitos Básicos usados em Epidemiologia. Noções Básicas de Epidemiologia Descritiva. Indicadores de Saúde (medidas de saúde coletiva – coeficiente, taxa) e utilização nos serviços de saúde. Vigilância Epidemiológica das doenças imunopreveníveis. Vigilância Epidemiológica das doenças transmitidas por vetores. Vigilância Epidemiológica das doenças diarreicas. Vigilância Epidemiológica das Zoonoses. Sistema de Informação em Epidemiologia (notificação, investigação, fluxo das informações). Noções básicas de informática. Conhecimento em vigilância sanitária. CID 250. Sistema Único de Saúde e a vigilância epidemiológica. Lei nº 8.080/90. Lei 12.401/11. Lei 9.782/1999. Portaria nº 1943/MGMS de 18/10/2001 (Doenças de Notificação Compulsória). Organização do Sistema de Vigilância Epidemiológica – Município, Estado e União.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO -

CIRURGIÃO DENTISTA

CONHECIMENTO UNIVERSAL Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.

Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de dezembro de 2017.

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia cen-

tral defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.

MATEMÁTICA Raciocínio Lógico. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático: diagnóstico bucal, exame da cavidade oral, anamnese e exame clínico, exames complementares, anatomia e histologia bucal, fisiologia e patologia bucal, microbiologia e bioquímica bucal. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Atuação das THD e ACD na Odontologia. Radiologia odontológica: técnica, processamento e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores e Estética e cosmética em Clínica Integrada Restauradora. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Prótese e Oclusão: reabilitação oral, prevenção e tratamento das DTM, noções gerais e prevenção de más oclusões, Prótese fixa e removível, Inlay e Onlay. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais. Endodontia: Tratamento conservador e radical. Periodontia: prevenção e tratamento das doenças periodontais e suas seqüelas. Implantodontia: princípios básicos relacionados ao planejamento e tratamento através de Implantes dentários. Odontologia Legal: Aspectos gerais e específicos inerentes ao exercício ético e legal da profissão, perícias Odontológicas. Odontologia de alto risco: prevenção e tratamento de pacientes de alto risco em Odontologia. Odontogeriatría: prevenção e tratamento de pacientes idosos em Odontologia.

ENFERMEIRO

CONHECIMENTO UNIVERSAL Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.

Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de dezembro de 2017.

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.

MATEMÁTICA Raciocínio Lógico. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO Biossegurança nas ações de enfermagem. As dimensões do cuidar e as competências da equipe de enfermagem. Relações humanas no trabalho e implicações éticas. Condições de trabalho em Enfermagem: o trabalhador e o ambiente de trabalho. Riscos inerentes, evitáveis e medidas preventivas. O papel do Enfermeiro

no gerenciamento de resíduos de saúde. Semiologia e semiótica aplicada à Enfermagem. Administração do processo de cuidar em Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da North American Nursing Diagnosis Association (NANDA), planejamento, implementação e avaliação da assistência de Enfermagem, documentação e registro. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Trabalho Gerencial em Enfermagem. Sistemas de informação em Enfermagem nas práticas organizacionais, assistenciais e educacionais. A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. A prática da Enfermagem em saúde coletiva. Programa de saúde da família e atendimento domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente. Assistência de Enfermagem a pessoas criticamente enfermas. Planejamento da assistência de Enfermagem no período pré, trans e pós-operatório. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência Assistência de enfermagem ao indivíduo com doenças infecciosas, parasitárias, decorrentes do estilo de vida nas várias etapas do ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Atenção integral à saúde do idoso, da mulher da criança e do adolescente. Processo do cuidar em Enfermagem em Doenças Transmissíveis. Processo do cuidar em Enfermagem em Emergências e Urgências.

FARMACÊUTICO

CONHECIMENTO UNIVERSAL Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de dezembro de 2017.

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.

MATEMÁTICA Raciocínio Lógico. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO Farmacocinética – absorção, distribuição e eliminação das drogas. Farmacodinâmica – Mecanismo de ação das drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas. Classificação dos medicamentos. Toxicologia. Interações medicamentosas. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos gerais, uso racional de medicamentos. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. Aspectos de biossegurança em farmácias. Farmacoepidemiologia e farmacovigilância. Conceitos gerais de seleção de medicamentos. Farmacoeconomia. Padronização de medicamentos. Guias e farmacoterapêuticos. Controle de psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (legislação e dispensação). Portaria 344/98 e suas atualizações. Medicamentos de referência, similares e genéricos. Manipulação de fórmulas magistrais e oficinais. Preparo de soluções parenterais e outras formulações de grande volume. Cálculos em farmácia. Noções básicas de filtração, destilação e esterilização. Controle de qualidade de matérias primas e produtos farmacêuticos – métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Legislação sanitária aplicada à farmácia. Política de medicamentos. O SUS; indicadores de saúde gerais e específicos. Doenças de notificação compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Farmácia hospitalar: histórico, conceito e objetivos, finalidades, tipologia, estrutura organizacional. Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos. Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos. Organização de almoxarifados e condições adequadas de armazenamento. Controle e planejamento de estoque de medicamentos e materiais de consumo. Sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Código de ética da profissão farmacêutica;

MÉDICO DO TRABALHO

CONHECIMENTO UNIVERSAL Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de dezembro de 2017.

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.

MATEMÁTICA Raciocínio Lógico. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO Saúde do trabalhador: Acidentes do trabalho. Situação de saúde dos trabalhadores no Brasil. Doenças ocupacionais e do trabalho. Procedimentos previdenciários decorrentes do diagnóstico de uma doença relacionada ao trabalho. Vigilância em saúde do trabalhador. Afastamento do trabalho. Incapacidade laborativa. Ações de saúde do trabalhador. Legislação de proteção à saúde do trabalhador.

TÉCNICO ESPORTIVO

CONHECIMENTO UNIVERSAL Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de dezembro de 2017.

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas. Reescritura de frases e parágrafos do texto.

MATEMÁTICA Raciocínio Lógico. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO Esporte e cidadania. Esporte e inclusão social: política nacional do esporte, planos do governo federal. Esporte educacional na perspectiva de inclusão de pessoas portadoras de necessidades educativas especiais: fundamentos e planejamento de ações. A Educação Física na Sociedade. A importância da Educação Física. A primeira idade – crianças. Anatomia Humana. Fisiologia do exercício: metabolismo energético, qualidades físicas e sua relação com a prática esportiva em esportes de curta e longa duração. Aspectos gerais do corpo humano. Aspectos psicosociais. Atividade física/movimento. Desempenho e condicionamento humano. Estilos de vida fisicamente ativos e a promoção da saúde: fundamentos e planejamento de ações Atividade física/movimento. Saúde e Qualidade de vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico). Metodologia de ensino dos jogos esportivos e das práticas individuais. Atividade física para jovens e adolescentes. Atividade física para adultos. Atividade física para a terceira idade. Atividade física para a comunidade: saúde e lazer. Biodinâmica da Atividade Física/Movimento Humano (morfologia, fisiologia e biomecânica). Cineantropometria. (antropométrica). Competições esportivas. Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidades motoras). Corporeidade (Esquema Corporal, Imagem Corporal e Expressão Corporal). Crescimento e desenvolvimento corporal. Cultura

das atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação). Exercícios físicos. Ginástica. Iniciação esportiva. Motricidade Humana (Lateralidade, Tonicidade, Orientação Espaço-Temporal, Práxis Global e Final). Os jogos em geral. Organização de Eventos. Organização e realização de Competições Esportivas. Orientação. Participação. Prática, Modalidades e Programas de Atividades e Exercícios Físicos. Primeiros socorros. Projetos esportivos. Regulamentos e Regras. Sistemas.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CIRURGIAO DENTISTA -

1. Descrição Sintética: Planeja, controla e executa ações de atendimento odontológico. Efetua exames, emite diagnósticos e trata afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.

2. Atribuições Típicas: Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias. Utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal geral, realizando ações previstas na programação do serviço. Orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assuntos de Odontologia Preventiva e Sanitária. Executar tarefas afins.

ENFERMEIRO -

1. Descrição Sintética: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

2. Atribuições Típicas: Executar ações de enfermagem, ao nível de atendimento primário e/ou emergencial, bem como realizar consultas de enfermagem nos programas instituídos. Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades de atendimentos. Planejar, controlar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem. Executar treinamentos específicos do pessoal de enfermagem, ao nível de rotina e programas especiais. Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto à comunidade e ao cliente. Participar de ações de vigilância epidemiológica. Executar tarefas afins.

FARMACÊUTICO -

1. Descrição Sintética: Executa tarefas diversas relacionadas com a composição, fornecimento de medicamentos e outros reparos, analisa substâncias, materiais e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em formas estabelecidas para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Presta assistência farmacêutica à rede básica de saúde, inspecciona, supervisiona e dispensa medicamentos de várias áreas. Controla psicotrópicos.

2. Atribuições Típicas: Manter sigilo sobre fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional e exigir o mesmo comportamento do pessoal sob sua direção. Respeitar o direito do usuário de conhecer o medicamento que lhe é dispensado e de decidir sobre sua saúde e seu bem estar. Contribuir para a promoção da saúde individual e coletiva, principalmente no campo da prevenção. Informar e assessorar ao paciente sobre a utilização correta do medicamento. Visar o bem público e a efetiva prestação de serviços ao ser humano, observando as normas e princípios do Sistema Nacional de Saúde, em especial quanto a atenção primária à saúde. Participar da equipe de Vigilância Sanitária. Executar tarefas afins.

FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA -

1. Descrição Sintética: Fiscaliza, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam as condições sanitárias e de higiene na manipulação e comercialização de produtos alimentícios, informando os resultados obtidos, propondo medidas e orientações diversas além de aplicar penalidades administrativas e sanitárias, tais como: autuações, advertências, multas, interdições intimações, prorrogação de prazo, sempre devidamente justificado e fundamentado.

2. Atribuições Típicas: Executar ações de vigilância sanitária em estabelecimentos comerciais, feiras livres e comércio ambulante. Fiscalizar a qualidade e condições de armazenamento e das embalagens dos produtos alimentícios, em manuseio ou comercialização. Colher amostras de embalagens, alimentos e água para análise de rotina ou programada. Executar vigilância e controle da qualidade da água no município, tanto

na zona urbana quanto rural. Atender denúncias da população referente à higienização de imóveis em geral, esgoto, poluição ambiental e criação de animais. Manter atualizados os dados nos Sistemas de Informação, bem como elaborar, diariamente, Relatório de Serviço. Executar as tarefas, determinadas por seus superiores, relacionadas ao seu campo de atuação. Executar tarefas afins.

INSPETOR DE ALUNOS -

1. Descrição Sintética: Fiscaliza e orienta os estudantes, dentro do período de permanência nos estabelecimentos de ensino, para manter a ordem e disciplina estabelecidas.

2. Atribuições Típicas: Exercer em estabelecimentos de ensino, vigilância em torno do comportamento de estudantes, nos locais de estudo, de trabalhos escolares, de recreação e nas imediações. Manter a disciplina e o respeito às regras prescritas pelo estabelecimento, controlando e orientando os educandos. Executar outras atribuições previstas no Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino. Auxiliar na organização e realização de comemorações e outras atividades. Executar tarefas afins.

MÉDICO DO TRABALHO -

1. Descrição Sintética: Planeja, organiza, coordena e executa as atividades relacionadas a exames pré-admissionais dos candidatos ao cargo e exames periódicos de funcionários, realizando o exame clínico, diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividade, para permitir a seleção ou o desempenho do trabalhador adequado à tarefa específica que vai realizar.

2. Atribuições Típicas: Executar exames periódicos de todos os funcionários ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, bem como exames médicos especiais. Faz tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada. Participar e avaliar junto com outros profissionais, as condições de insegurança, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, prevenção de acidentes. Proceder os exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a cargo em ocupações definidas, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas. Executar tarefas afins.

TÉCNICO ESPORTIVO -

1. Descrição Sintética: Promover, coordenar e orientar a prática de exercícios físicos e cognitivos, de jogos esportivos, pré-desportivos, de interação social, recreativos e de competição, para crianças, jovens, adultos e 2ª e 3ª idade auxiliando-os e orientando-os nestas práticas visando o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais.

2. Atribuições Típicas: Coordenar e executar os treinamentos de equipes adultas, juvenis e infantis, nos aspectos técnicos, táticos e físicos, preparando tais equipes para os jogos internos, amistosos, torneios, campeonatos, ligas, associações, federações, jogos regionais e jogos abertos. Orientar, coordenar e executar as atividades esportivas em todos os níveis de competição ou na formação de atletas, para o bom desempenho e representatividade do Município. Confeccionar o planejamento anual, semestral e semanal (macro, meso e micro ciclo) das atividades e modalidades esportivas em geral. Confeccionar listas de presença e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento e desempenho dos atletas e equipes sob sua responsabilidade. Ordenar e organizar ações referentes aos eventos programados e promovidos pelo departamento de esportes. Executar tarefas afins.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

ANEXO IV**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**À
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
IPEFAE

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do RG _____ candidato (a) ao cargo de _____, com número de inscrição _____ no Concurso Público nº _____, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- Edital.
- Inscrições.
- Aplicação das provas.
- Questões da Prova Objetiva.
- Gabarito Oficial.
- Resultado da Classificação Final.

FUNDAMENTAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO RECURSO

Atenciosamente,

Assinatura

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

EDITAL N.º 03/2018**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que realizará Concurso Público para a formação de Cadastro Reserva nas classes do Quadro de Pessoal Permanente da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Municipal n.º 656 de 22 de maio de 1992 e suas alterações. O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.

1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios especificados no Capítulo 2.

1.2 O Concurso público de que trata este edital destina-se à formação de cadastro de reserva dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração para ser utilizado no provimento de vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do Concurso público.

1.3 As atribuições dos cargos são as encontradas no Anexo II deste Edital.

1.4 Os requisitos, Cargos, Valores a Receber (R\$), Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALORES A RECEBER (R\$)		VAGAS	NUMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
COVEIRO	Ensino Fundamental Completo	40h	SB	810,63	CR	00	22,00	PO / PP
			PD	559,48				
			AA	150,00				
PINTOR	Ensino Fundamental Completo	40h	SB	876,79	CR	00	22,00	PO / PP
			PD	559,48				
			AA	150,00				

SIGLAS
SB = Salário Base / PD = Parcela Destacada / AA = Auxílio Alimentação
CR = Cadastro Reserva / PO=Prova Objetiva / PP = Prova Prática

1.5 Os candidatos aprovados e que vierem a ser nomeados no Concurso público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.

1.6 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - www.saojoao.sp.gov.br - e no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br.

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.8 Os trabalhos do IPEFAE serão supervisionados pela Comissão do Concurso Público.

02 DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – www.saojoao.sp.gov.br (opção Concursos Públicos) -, no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br – e/ou no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou Jornal de Circulação Local.

2.1.1 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.

03 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.

3.3 Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos condicionantes para participação no Concurso Público, uma vez que serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua convocação e nomeação, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.3.1 A não apresentação, por ocasião da posse, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.4 São condições para inscrição:

3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.4 e documentações determinadas no Capítulo 9 deste Edital.

3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.5 O candidato deverá optar por um cargo apenas, pois as provas serão realizadas no mesmo período.

3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 3.7 e subitens.

3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a exis-

tência de mais de uma inscrição, para o mesmo ou diferentes cargos, realizada e efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, verificada pelo horário. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.6 As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.ipefae.org.br.

3.6.1 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa de inclusão digital "ACESSA SÃO PAULO", que mantém espaços públicos com computadores para acesso gratuito e livre à internet em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.6.1.1 O Posto do Acesso São Paulo de São João da Boa Vista está situado na Rua Monsenhor Ramalho, S/N, Centro, São João da Boa Vista/SP com atendimento ao público no horário das 8 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3.7 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, localizar os "links" correlatos ao "Concurso Público 03/2018 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista", durante o período das inscrições, que se dará do dia 05 de março de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de março de 2018, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.

3.7.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.7.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.

3.7.1.2 Não haverá isenção do valor da inscrição.

3.7.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.4 desse Edital, em qualquer agência bancária até o dia 27 de março de 2018.

3.7.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.7.2.1.1 No valor da inscrição já estão incluídas as despesas bancárias.

3.7.2.1.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.7.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.

3.7.2.2.1 Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento.

3.7.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.7.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo, suspensão ou anulação do concurso, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da Prefeitura Municipal que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site www.ipefae.org.br onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor da inscrição.

3.7.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando o endereço eletrônico www.ipefae.org.br e localizando os "links" correlatos ao "Concurso Público 03/2018 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista" até às 20 horas do dia 27 de março de 2018. Após este período esta opção ficará indisponível.

3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

3.9 A partir de 10 de abril de 2018 conferir no site www.ipefae.org.br a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.

3.9.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com o IPEFAE até o dia 16 de abril de 2018 através do e-mail concurso@ipefae.org.br manifestando sua constatação.

3.10 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis na provável data de 27 de abril de 2018, no site www.ipefae.org.br.

3.10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.

3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.

3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/SJBV - CP 03/2018', situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de 26 de março de 2018. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ipefae.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

04 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.

4.1.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/1999, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

4.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.

4.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.

4.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, emitido com data de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data do encerramento das inscrições.

4.2.1.1 No Atestado Médico deverá constar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1.2 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato com deficiência no período das inscrições, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo

Médico/SJBV - CP 03/2018', situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de 26 de março de 2018.

4.2.1.2.1 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Concurso público e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.

4.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser enviadas até o dia 26 de março de 2018, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE, no endereço citado no subitem 4.2.1.2 deste Edital.

4.3.2 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.

4.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.

4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

4.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas do cargo.

4.9.1 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

4.10 Será eliminado do Concurso público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com o cargo pretendido.

4.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pelo Município de São João da Boa Vista através de perícia médica e obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 43 e 44.

4.12 A perícia médica emitirá parecer observando:

- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período do Estágio Probatório.

4.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão deste Concurso público em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.15 Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Concurso público, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.

4.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não

proceder conforme todas as instruções constantes no Capítulo 4 e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 4.1.1.

4.17 Será divulgada através do site www.ipefae.org.br a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

05 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no município de São João da Boa Vista-SP.

5.1.1 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de São João da Boa Vista, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas a São João da Boa Vista para suprir a demanda.

5.2 Este Concurso Público constará de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório e uma Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório.

5.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.3.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de 06 de maio de 2018 em único período, com início das provas previsto para as 9h00.

5.3.1.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, até a data de prevista de 27 de abril de 2018.

5.3.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.

5.3.3 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com as seguintes disciplinas, questões e pontuações.

CARGO	QUESTÕES					PONTUAÇÃO		
	UNI	LP	MAT	CE	TOTAL	CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COVEIRO	05	08	07	10	30	20 x 1	10 x 2	40 pontos
PINTOR	05	08	07	10	30	20 x 1	10 x 2	40 pontos

5.3.3.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.

5.3.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.3.3.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.

5.3.3.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.

5.3.4 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.

5.4 Da execução da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.

5.4.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.4.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação

(somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.

5.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.

5.4.4.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.4.5 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.

5.4.6 Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.4.2 e 5.4.3.

5.4.7 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (traçando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.

5.4.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.4.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

5.4.9 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:

5.4.9.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

5.4.9.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

5.4.10 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.

5.4.11 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteu perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.4.12 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.4.13 Será eliminado deste Concurso público o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizando qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, revistas, folhetos e outros tipos de consulta, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.

5.4.14 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

5.4.14.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 5.4.14 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.

5.4.15 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.

5.4.16 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.4.16.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da

sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.4.27.1.

5.4.16.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

5.4.17 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.4.18 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

5.4.19 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.

5.4.20 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.

5.4.20.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.4.21 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.

5.4.22 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

5.4.23 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da realização do certame.

5.4.24 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.

5.4.25 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.

5.4.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.4.27 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.4.27.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.4.28 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.

5.4.29 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.

5.4.30 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.

5.5 Da Prova Prática

5.5.1 A Prova Prática está prevista para realizar-se na provável data de 17 de junho de 2018.

5.5.2 A Prova Prática será avaliada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e o tempo de duração será o determinado pelo avaliador.

5.5.2.1 Para ser aprovado na Prova Prática, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos nesta etapa.

5.5.3 A convocação dos candidatos que realizarão a Prova Prática, com a confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada nos endereços eletrônicos www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br, até a provável data de 05 de junho de 2018.

5.5.3.1 A prova prática terá sua realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizada em horários diversos, de acordo com cada cargo.

5.5.4 Respeitando a Classificação na Prova Objetiva realizada em ordem crescente, serão convocados para realizarem a Prova Prática, desde que aprovados na Prova Objetiva, os candidatos classificados até a 30ª posição.

5.5.4.1 Serão convocados, também, os candidatos empatados com a mesma pontuação do candidato classificado na 30ª posição, se houver.

5.5.4.2 Para realização da Classificação na Prova Objetiva, será realizada preliminarmente o desempate conforme previsto nos subitens 2, 3, 4, 5, 6 e subitem 6.2.1 do item 6.2 deste Edital.

5.5.4.2.1 A Prova Prática será realizada exclusivamente ao limite de can-

didatos estabelecido nos itens 5.5.4 e 5.5.4.1.

5.5.4.2.2 Os demais candidatos, mesmo que tenham obtido nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva, mas que não se enquadram no estabelecido nos itens 5.5.4 e 5.5.4.1 estão desclassificados do certame.

5.5.5 A Prova Prática destina-se a avaliar a adequabilidade, técnica e habilidade do candidato na execução das tarefas típicas do cargo, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, sendo avaliadas por meio de planilhas baseadas nas atribuições constantes no Anexo II.

5.5.5.1 A Prova Prática do cargo de Coveiro, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará na execução de tarefas, tais quais: abertura e fechamento de covas e/ou túmulos, preparo de argamassa e rejunto, bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico e de segurança na utilização das ferramentas (10 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas (20 pontos); e, acabamento e qualidade do trabalho realizado (20 pontos).

5.5.5.2 A Prova Prática do cargo de Pintor, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará na execução de tarefas, tais quais: preparo de tintas e materiais podendo pintar paredes, metais ou madeiras com a utilização do ferramental disponibilizado, bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico e de segurança na utilização das ferramentas (10 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas (20 pontos); e, acabamento e qualidade do trabalho realizado (20 pontos).

5.5.6 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, divulgado no Edital de Convocação, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos.

5.5.6.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo considerado ausente o candidato que não comparecer ou chegar fora do horário.

5.5.6.2 Não será admitido o candidato que chegar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

5.5.6.3 O candidato que não comparecer até o horário estabelecido, será considerado ausente e automaticamente excluído do Concurso Público.

5.5.7 Os candidatos, obrigatoriamente, deverão apresentar-se com vestimentas e calçados adequados para a realização das atividades a que serão submetidos.

5.5.8 Os candidatos declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação no uso dos equipamentos e/ou ferramentas colocadas ao seu dispor, tomando todas e devidas precauções capazes de assegurar a segurança pessoal e do avaliador.

5.5.9 Para a realização da Prova Prática, os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de documento original oficial com foto.

5.5.10 O candidato que não comparecer à prova prática ou que não puder realizá-la por não portar os documentos necessários será automaticamente desclassificado – independente da nota obtida na Prova Objetiva – e não terá classificação alguma no Concurso Público.

5.5.11 Não caberá recurso à Prova Prática.

06 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha e da prova prática.

6.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:

- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Prova Prática;
- 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
- 5- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal;
- 6- ao candidato com maior idade.

6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.

6.3 A Classificação na Prova Objetiva do Concurso Público será divulgada nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de 25 de maio de 2018.

6.4 A Classificação Provisória do Concurso Público será divulgada nos

sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de 22 de junho de 2018.

6.5 O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br na provável data de 03 de julho de 2018.

6.5.1 Serão publicados no Jornal Oficial de São João da Boa Vista apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

07 DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante ao IPEFAE, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) o edital;
- b) as inscrições;
- c) a aplicação das provas;
- d) as questões da Prova Escrita Objetiva;
- e) o Gabarito Oficial;
- f) o Resultados da Classificação Final, desde que se refira a erros de cálculos das notas.

7.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.

7.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, procurar pelo link do “Concurso Público 03/2018 – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista”, acessar a área ‘Recursos’ e seguir as instruções ali presentes.

7.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo IV (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para elaborar seu recurso.

7.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.

7.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7.3.3 Os recursos deverão ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

7.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova do cargo recorrido, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos do mesmo cargo, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.

7.4.1 Havendo a anulação de 30% (trinta por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.

7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.

7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.

7.8 Não será aceito recurso do recurso.

7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas nos sites www.ipefae.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

7.10 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente na sede do IPEFAE, até a data de homologação do Concurso Público.

08 DAS CONDIÇÕES PARA E DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:

- 8.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação;
- 8.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 8.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 8.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação

da nomeação;

8.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.4;

8.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício do cargo, para as pessoas com deficiência;

8.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica admissional e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.

8.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 9.4.

8.2.2 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.

8.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.3 A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

8.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

8.5 A aprovação no Concurso público gera aos candidatos apenas a expectativa à nomeação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.

8.5.1 A Prefeitura de São João da Boa Vista se reserva o direito de proceder às nomeações, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

9.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados, obedecendo a ordem de classificação, através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, e, no prazo determinado, deverão apresentar:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- fotocópia simples de carteira de identidade (RG);
- fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
- fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e/ou inválidos, se houver;
- fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos, se houver;
- fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
- fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP;
- declaração de exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
- fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida no Anexo II, para o cargo pretendido ao provimento;
- fotocópia do registro de sua categoria profissional;

9.1.1 As fotocópias das documentações não necessitam ser autenticadas.

9.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.

9.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

9.4 Para a realização do exame médico, o candidato (todos os cargos) deverá apresentar o resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);
- RX de coluna lombo-sacra AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- Urina I;

l) Eletrocardiograma com laudo;

m) Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos);

9.4.1 A data de realização dos exames relacionados no item 9.4 não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de São João da Boa Vista.

9.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no item 9.4 e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.

9.5 O Município de São João da Boa Vista poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.

9.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme previsto neste Edital.

10.1.1 Os arquivos publicados no site www.ipefae.org.br, referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da divulgação da Classificação Final.

10.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de São João da Boa Vista convocá-lo por falta dessa atualização.

10.4 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor do Município de São João da Boa Vista que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.

10.5 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:

- convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
- não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
- for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
- infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.

10.6 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão de provas.

10.7 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.

10.8 O Município de São João da Boa Vista e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.

10.9 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no período mínimo de 5 (cinco) anos.

10.10 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.

10.11 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Conteúdo Programático
- ANEXO II – Atribuições dos Cargos
- ANEXO III – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
- ANEXO IV – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso

São João da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2018

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO –

COVEIRO

CONHECIMENTO UNIVERSAL Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.

Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de dezembro de 2017.

LÍNGUA PORTUGUESA Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.

MATEMÁTICA Números naturais, inteiros racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO Conhecimento e uso de ferramentas utilizadas na demolição de edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas. Preparação de canteiros de obras, limpeza de área e compactação de solos. Abertura e fechamento de covas e valas com ferramentas manuais. Noções básicas de exumação. Noções básica de preparação e aplicação de concreto e outros materiais. Processos e instrumentos apropriados para reformar ou reparar sepulturas e instalações prediais. Revestimento e acabamento. Noções básicas sobre jardinagem com gramas. Ferramentas e equipamentos de trabalho. Limpeza e conservação de ferramentas e equipamentos. Identificação e utilização dos equipamentos de proteção individual. Normas de segurança e higiene do trabalho.

PINTOR

CONHECIMENTO UNIVERSAL Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo.

Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de dezembro de 2017.

LÍNGUA PORTUGUESA Linguagem Oral. Sistema alfabético e ortografia. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação. Divisão silábica. Leitura e interpretação de Textos. Análise Linguística.

MATEMÁTICA Números naturais, inteiros racionais e operações numéricas. Média aritmética simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistema métrico. Geometria. Resolução de situações problemas. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO Materiais de marcação. Materiais de acabamento. Acessórios para pintura. Preparação de superfícies. Preparação de tintas, esmaltes e vernizes. Removedor e desoxidante. Segurança no trabalho. Composição e características fundamentais da tinta. Cuidados antes da pintura. Problemas comuns de pintura. Sistemas de pintura. Cores de segurança. Identificação e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual. Normas de segurança e higiene do trabalho.

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****COVEIRO –**

1. Descrição Sintética: Executar sob supervisão direta, as tarefas relativas a construção e manutenção de sepulturas, para permitir o sepultamento de cadáveres e manutenção do cemitério municipal, cumprir normas estabelecidas.

2. Atribuições Típicas: Efetuar o recebimento e acompanhamento dos sepultamentos, desde a porta da necrópole até a sepultura, auxiliar no transporte de caixões, responsabilizando-se pela indicação do local onde o mesmo ocorrerá e, até o fechamento da sepultura. Proceder a abertura de covas para sepultamentos. Retirar a grama de maneira a poder reutilizá-la. Abrir a cova e moldar lajes para tampá-las, fechar a cova e recolocar a grama. Quando da exumação, separar os ossos, acondicionando-os em embalagem apropriada, colocar os restos do caixão de maneira ordenada na caçamba e devolver a ordem devidamente preenchida. Zelar pela manutenção, limpeza e capina do cemitério bem como a conservação de máquinas e ferramentas de trabalho. Auxiliar nos trabalhos de caiação de muros, paredes e guias. Abrir e fechar os portões do cemitério e controlar o horário de visita. Zelar pelo cemitério e integridade dos companheiros. Auxiliar no carregamento e descarregamento de matérias

de uso comum no cemitério. Agir com discrição, paciência e educação no trato com a população. Executar tarefas afins.

PINTOR –

1. Descrição Sintética: Prepara e pinta as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las e/ou decorá-las.

2. Atribuições Típicas: Executar serviços de pintura interna e externa em prédios, muros, móveis e utensílios. Limpar, raspar, fazer pequenos reparos, lixar e emassar superfícies para serem pintadas. Preparar, temperar e aparelhar tintas, esmaltes e vernizes. Executar tarefas afins.

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o Sr. (a) _____ é portador (a) da deficiência _____, causada por motivos _____, código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital.

Data: ____/____/____

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.

ANEXO IV**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
IPEFAE

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do RG _____ candidato (a) ao cargo de _____, com número de inscrição _____ no Concurso Público nº _____, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- Edital.
- Inscrições.
- Aplicação das provas.
- Questões da Prova Objetiva.
- Gabarito Oficial.
- Resultado da Classificação Final.

FUNDAMENTAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO RECURSO

Atenciosamente,

Assinatura

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2017
OFICIAL PEDREIRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2017 para o cargo de Oficial Pedreiro, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Adminis-

tração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

OFICIAL PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

08º IVALDO FERREIRA RG: 16.864.067-3
09º MARCOS ANTONIO RIZZO RG: 16.384.894

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (22/02/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2017
Professor de Ensino Infantil / Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2017, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Professor de Ensino Infantil e de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 28/02/2018 a 02/03/2018. O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10º ANA GABRIELA DE ARAUJO RG: 49.670.155-1
11º RUTH CIPRIANO RG: 40.912.871-5

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10º MARCELA SALVI BARBOSA RG: 33.646.332-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (22/02/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de RH

MARIA HELENA A. SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

PROCESSO SELETIVO
PMSJBV N.º. 01/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna pública a retificação nº 01 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2018, conforme segue:

01. O item 3.2, 'Proposta de Trabalho para Vice-Diretor' em seu subitem 3.2.5, leia-se como segue e não como constou:

3.2. PROPOSTA DE TRABALHO PARA VICE-DIRETOR

3.2.5 Itens da proposta de trabalho (o não cumprimento desse roteiro, resultará na desclassificação do proponente):

I. CAPA

Cargo pretendido
Nome da escola
Nome completo do proponente
Cidade
Data

II. CURRÍCULO

Dados pessoais
Nome
Data de nascimento
Cargo atual
Matrícula
Endereço
Telefone fixo e 1 celular
Formação Acadêmica (Ano, Curso, Instituição)
Formação Complementar: Cursos a partir de 180h (Ano, Curso, Instituição) – principais cursos que sejam da área em que se pretende trabalhar;
Experiência Profissional: tempo de serviço na rede municipal e outras que sejam da área em que se pretende trabalhar. (Ano, Instituição, Função)

III. JUSTIFICATIVA

Por que desejo exercer a função de Vice Diretor? (Meus motivos do ponto de vista pessoal, social e profissional)
Como pretendo colaborar com a escola?
Qual habilidade me faz ter certeza que serei útil nessa função?
O quanto essa função me interessa?
Meus motivos pessoais vão ao encontro das necessidades da unidade escolar onde pretendo trabalhar?

IV. OBJETIVOS

Refleta e escreva sobre o que você pretende fazer na vice-direção.
O que pode fazer para contribuir com:
O processo de ensino-aprendizagem dos alunos
A inclusão de alunos com deficiência
A formação continuada dos professores

V. AÇÕES

a) ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL
Como acompanhar o desempenho dos professores na Unidade Escolar?
Como você pretende levantar as dificuldades pedagógicas das salas de aula e propor soluções para elevar o desempenho dos alunos?

b) INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

Qual sua sugestão para direcionar a inclusão na escola onde pretende trabalhar?
Qual estratégia para o acompanhamento dos alunos com deficiência incluídos no ensino regular?
Qual estratégia utilizaria para oferecer subsídios para os professores?

c) PROJETOS

Quais sugestões você poderia oferecer a equipe da escola onde pretende trabalhar em relação ao desenvolvimento de projetos?

d) PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Como podemos ampliar o conceito e colocar em prática um Projeto Político Pedagógico emancipador, democrático e efetivo?

e) GESTÃO

De modo geral e de acordo com sua perspectiva, quais são as complexidades (dificuldades) de uma gestão escolar?

Quais ações você compreende que contribuiriam para essas complexidades que mencionou acima?

VI. PERFIL DO CARGO

Quais são as potencialidades de um profissional para exercer esse cargo, ou seja, as principais características de um bom Vice-Diretor. Escreva sobre como executar bem essa função.

VII. COMPROVAÇÃO

Referente ao item: II. CURRÍCULO
Formação Acadêmica
Formação complementar

Experiência profissional – declaração de tempo de serviço expedida pelo RH desta prefeitura; comprovação de outras experiências.
Permanecem inalterados os demais itens e subitens do edital de abertura nº 01/2018.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (23/02/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Departamento de Educação

Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Eng.^a 2712/17 – Pedro Elias Mendes
Rua José Carlos Alcará, esquina com R. Miguel Gebara, Lote 17, Quadra K – Jardim dos Jacarandás – SJBV/SP
Resp. Técnico: Eduardo Amaral Ciacco CREA 5061413114
Publique-se./apccc/

Proc. Eng.^a 3017/16 – Joselito Paes Cavalcanti
Rua Luiz Bisi, nº 951 – Jd. Europa – SJBV/SP
Resp. Técnico: José Paulo Cirto CREA 0685141705/D
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.^a 2651/17 – Sociedade de Estudos Espiritas João Batista
Rua Oscar Janson, nº 34 – Centro - SJBV/SP
Resp. Técnico: Fred Marcon Westin - CREA 0601137190
Publique-se.\anbb\

CANCELAMENTO DE LICENÇA

Proc. 047/13 – Mario Augusto Rocha Eireli – ME
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 545 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 228/16 e 229/16 – Lucas Brassaroto
Rua Pereira Machado, nº 115 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 664/14 – Ana Ligia da Silva Nassar
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – sala 01 – Riviera de São João - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 709/12 e 710/12 – Maria da Glória da Silva Carneiro
Rua José Teodoro de Faria, nº 34 – Parque Residencial Jardim São Domingos – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 01/18

Proc. 382/11 – Ana Lúcia de Oliveira Valim
Rua Campos Sales, nº 360 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 1058/18 – Adélia Aparecida de Lima Multini
Rua Onofre Vitor da Silva, nº 1498 – Maestro Mourão – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 297/18 – Juliana Almeida Leite Palomo
Rua Augusto Caetano, nº 275 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 088/17 – Karina Elisa Moreira
Rua David de Carvalho, nº 651 – sala 01 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 1955/18 – Padaria Fornarii Eireli
Avenida Dona Gertrudes, nº 252 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 1347/18 – Cleversson Eliano da Silva
Rua Carolina Malheiros, nº 480 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 176/17 e 177/17 – Cristian Silva de Oliveira Eireli EPP
Av. Dona Gertrudes, nº 16 – Sala 01 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 325/17 – Arcuri Pinto & Cia Ltda ME
Rua Durval de Andrade Nogueira, nº 116 – Jd. Primavera - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 1064/18 – Clinica Cirurgica Proença de Moraes Ltda - ME
Rua Nagib Miguel, nº 4105 – salas 28/29 – Jd. Recanto do Bosque - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 007/18 – Michael Roy Smith
Rua Quatorze de Julho, nº 355 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 788/12 – T&T Clínica de Saúde Ltda
Rua Benedito Araújo, nº 391 – Sala A – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 962/99 – Rodrigo Soeiro Senise
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 229 – 1º andar – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 620/99 – Roger Fabiano Esteves
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 897 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Proc. 1063/18 – Comércio de Bebidas Fergoladas Eireli ME
Rua Carolina Malheiros, nº 36 – Vila Conrado - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Proc. 1063/18 – Comércio de Bebidas Fergoladas Eireli ME
Rua Carolina Malheiros, nº 36 - Vila Conrado - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 935/13 – Raia Drogasil S/A
Rua General Osório, nº 908 – Loja A – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 561/11 – Patricia Cirelli e Oliveira
Rua Orlando Fracari, nº 244 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 296/16 – Aquanalyze Brasil Produtos Químicos Ltda EPP
Avenida dos Trabalhadores, nº 678 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 219/11 – Marina Stela Figueiredo
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 851 - Centro – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 773/12 – Cristina Helena Fernandes de Lima - ME
Rua Serafim José Ferreira, nº 517 loja C – N.Sra. De Fatima – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 1246/17 – Solange Salioni da Silva
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 173 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda
Avenida Brasília, nº1885 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 257/16 – Ronaldo Della Monica Silva
Rua Nagib Miguel, nº 4105 – salas 23 e 25 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 203/12 – Clínica de Fisioterapia Golfinho Azul Ltda (atividades de fisioterapia)
Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 51 – sala 2 – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 068/16 – Município de São João da Boa Vista – PSF Dr. Raul de Oliveira de Andrade – atividade médica
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 634 – Jardim Industrial – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 075/13 – Raia Drogasil S/A
Av. Dona Gertrudes, nº 99 - Centro – SJBV/SP
Em 09/02/18, deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica de Tássia C.M.Bovo, Marcia Ap.R.Lopes e Matheus B. Martucci.
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda
Avenida Brasília, nº1885 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Em 20/02/18, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica substituta de Andressa de Souza Vaz.
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 1445/18 – Comunidade Terapêutica Santo Antonio
Estrada Velha SJBV/Aguaí, Km 03 – Sitio Capitobinha – SJBV/SP
Em 07/02/18, deferido recurso ref. A.I. nº 012852/AL.
Publique-se./apccc/

Proc. 1583/18 – Maria Francisca das Chagas dos Santos
Rua Henrique Martarello, nº 700 – Vila Brasil – SJBV/SP
Em 07/02/18, deferido recurso ref. A.I. nº 012861/AL com prazo de 120 dias
Publique-se.\anbb\

São João da Boa Vista, 22 de Fevereiro de 2018

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes: RAFAEL ESTEVAM DE SOUZA E CRISTIANE HONORATO FIRMINO
Ele, brasileiro, solteiro, entregador, com 33 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de João Batista Pereira de Souza e Soeli Barbosa Estevam de Souza.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Benedito Firmino e Ivani Honorato Firmino. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

FÁBIO ALVES DA CUNHA E CLAUDIA CRISTIANE DE PAULA GIÃO
Ele, brasileiro, solteiro, porteiro, com 48 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Milton Alves da Cunha e Sirlei Salomão da Cunha.

Ela, brasileira, divorciada, professora, com 45 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Osvaldo de Paula Gião e Cleide Aparecida de Sousa Gião. RODRIGO FERNANDO MARCILI E TAINARA FERNANDA DE PAULA
Ele, brasileiro, solteiro, ajudante agrícola, com 34 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Orlando Marcili Filho e Maria das Graças Silva Marcili.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Fernandes de Paula e Eliana Aparecida Benedito. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL. SIDICLEI JORGE SOUZA BRITO E JOSIANE DA COSTA SANTOS

Ele, brasileiro, divorciado, operador de empilhadeira, com 44 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Benedito Sandoval Souza Brito e Maria Lucia Rodrigues Duarte.

Ela, brasileira, solteira, massoterapeuta, com 37 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Manoel de Araujo dos Santos e Antonia Gomes da Costa Santos.

GEANISLEY D'LÁ BARBOSA RIBEIRO E ANA CATARINA SILVA BARBOSA
Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de refrigeração industrial, com 30 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Delvair Barbosa Ribeiro.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Norival Florencio Barbosa e Maria de Fátima Silva.

ROGÉRIO FERNANDO DOMINGOS E SUZANA JERONIMO RICARDO
Ele, brasileiro, solteiro, servidor municipal, com 39 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Arlindo Votik Domingos e Zilda Aparecida Ferraraz Domingos.

Ela, brasileira, solteira, cuidadora de idosos, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Ricardo e Benedita Donizette Aparecida Jeronimo.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL

Considerando a emissão de parecer final da Comissão Processante em que a mesma opina pela procedência da representação proposta pela munícipe Gislane Cristina dos Reis Gama em face do vereador Fernando Bonareti Betti pela quebra de decoro parlamentar na conduta pública, conforme redação do art. 7º, III, do Decreto-Lei Federal n.º 201/1.967; Considerando a solicitação da Comissão Processante para marcar sessão de julgamento do vereador Fernando Bonareti Betti, consoante previsão do art. 5º, V, do Decreto-Lei Federal n.º 201/1.967; O Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública que a reunião agendada para o dia 01 de março de 2.018, às 19:30 horas, no plenário desta Câmara, terá a seguinte:

ORDEM DO DIA
JULGAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE SOBRE A REPRESENTAÇÃO PROPOSTA CONTRA O VEREADOR FERNANDO BONARETI BETTI PELA MUNÍCIPE GISLAINE CRISTINA DOS REIS GAMA.

São João da Boa Vista, 26 de fevereiro de 2.018.

GÉRSO ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

